



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LV

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Nº 13.718

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9309 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Cria o Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Empreendimentos Produtivos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Empreendimentos Produtivos, para financiar o investimento e capital de giro de micro e pequenos empreendimentos econômicos populares, cooperativas e associações de trabalhadores que desenvolvem atividades relacionadas à agricultura urbana, prestação de serviços, indústria, agroindústria, pesca artesanal, bem como ao turismo e artesanato. Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) controlará a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Empreendimentos Produtivos e fará a tomada de contas dos recursos aplicados. Parágrafo Único - Os recursos do fundo sobre o qual dispõe esta lei serão mantidos em conta específica, aberta no Banco do Brasil S.A., que receberá também os reembolsos dos empréstimos concedidos. Art. 3º - O Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Empreendimentos Produtivos deverá ser constituído por dotação orçamentária específica, doações, convênios, créditos especiais da União, do Estado, do Município, de órgãos da administração direta e indireta, de empresas privadas e de rendimentos auferidos, devendo buscar a auto-suficiência para reaplicação dos recursos, através da rotatividade de financiamento. § 1º - Os recursos iniciais para a constituição do fundo deverão advir das dotações do orçamento municipal de 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Dotação Orçamentária, Geração de Trabalho e Renda, Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Empreendimentos Produtivos. § 2º - Incidirão sobre os financiamentos aos micro e pequenos empreendimentos juros estabelecidos anualmente pelo Comitê de Análise de Crédito, que deverão aproximar-se, em valores percentuais, aos índices e às previsões oficiais de remuneração da poupança. Art. 4º - O planejamento e a avaliação das ações do Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Empreendimentos Produtivos serão definidos na programação anual de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE). Art. 5º - Fica criado o Comitê de Análise de Crédito (CAC), com a seguinte composição: I - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE); II - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLA); III - 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil (BNB); IV - 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Ceará (SEBRAE/CE); V - 1 (um) representante da sociedade civil, escolhido pelo Conselho Municipal do Trabalho (COMUT/Fortaleza). § 1º - O mandato de seus membros e seu funcionamento deverá ser estabelecido pelo Comitê de Análise de Crédito, em seu regimento interno, submetido pelo Secre-

tário de Desenvolvimento Econômico à aprovação do Chefe do Poder Executivo. § 2º - É vedada a concessão dos benefícios desta Lei aos micro e pequenos empreendimentos que gozam de assistência financeira de outros programas municipais, estaduais e federais, ou de quaisquer entidades de crédito, com o mesmo objetivo do Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Empreendimentos Produtivos. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de dezembro 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



*** ** *

LEI COMPLEMENTAR Nº 0045 DE 05 DEZEMBRO DE 2007

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, o Regime Jurídico Especial para a contratação dos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, nos termos do § 5º, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - Os empregados públicos contratados para exercerem as funções de agente comunitário de saúde e de agente sanitário, nos termos desta lei, exercem função de natureza pública, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 2º - Compete ao agente comunitário de saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão deste gestor local. Parágrafo Único - São consideradas atividades do agente comunitário de saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; II - a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para controle das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Art. 3º - Compete aos agentes sanitários o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do respectivo gestor local. Art. 4º - A contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes sanitários será precedida de processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, conforme o edital de convocação e a legislação aplicável à espécie, obser-

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p> | <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/ser/diom.asp</p> <p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p> |
| SECRETARIADO | | |
| <p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY Controladoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> | <p>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>PAULO DE TARSO MELO LIMA Secretaria Extraordinária do Centro</p> | <p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA</p> <p>MARIANO ARAÚJO FREITAS Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FERNANDO ROSSAS FREIRE Secretaria Executiva Regional II (INTERINO)</p> <p>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III</p> <p>DEODATO JOSÉ R. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretaria Executiva Regional VI</p> |

vados os princípios da impessoalidade e da publicidade e os seguintes requisitos: I - residência na área da comunidade em que atuarem; II - conclusão, com aproveitamento, de curso de qualificação básica; III - conclusão do ensino fundamental. § 1º - A exigência contida no inciso I deste artigo é aplicada apenas aos agentes comunitários de saúde. § 2º - O conteúdo programático do curso de que trata o inciso II do caput será estabelecido em regulamento. Art. 5º - O contrato dos agentes comunitários de saúde e dos agentes sanitaristas terá as garantias previstas no § 1º, do art. 41, e no § 4º, do art. 169, ambos da Constituição Federal, podendo, no entanto, ser rescindido por ato unilateral da administração pública, nas seguintes hipóteses: I - pela prática de falta grave, inclusive conforme as hipóteses enumeradas no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); II - pela acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; III - pela necessidade de redução de quadro de pessoal, em face de excesso de despesa, nos termos previstos pelo art. 169 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que não ocasione prejuízo à cidade de Fortaleza; IV - pela insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem as garantias da cláusula do devido processo legal e, pelo menos, 1 (um) recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo. Parágrafo Único - Além das hipóteses previstas no § 1º, do art. 41, e no § 4º, do art. 169, ambos da Constituição Federal, o empregado de que trata esta lei perderá o cargo no caso de descumprimento do requisito estabelecido no inciso I do caput do art. 4º, ressalvado o disposto no § 1º do mesmo artigo. Art. 6º - Os atuais agentes comunitários de saúde e os agentes sanitaristas que, na data da promulgação da Emenda à Constituição Federal nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, desempenhavam as respectivas atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter a um novo processo seletivo público, desde que tenham sido contratados por meio de processo anterior de seleção pública, promovido por órgãos públicos, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º - A prerrogativa estabelecida no caput depende de prévia e expressa solicitação do interessado. § 2º - A Secretaria de Administração do Município (SAM) publicará edital, com prazo de 15 (quinze) dias, convocando os que se enquadrarem na hipótese do caput a requererem a contratação. § 3º - A não observância do prazo previsto no § 2º deste artigo importará em decadência. § 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) atestar a existência de

anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal, aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Art. 7º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o quantitativo de 350 (trezentos e cinquenta) empregos públicos de agente comunitário de saúde e 300 (trezentos) empregos públicos de agente sanitarista, cuja nomenclatura, qualificação exigida, carga horária e salário-base são os definidos pelo § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 26, de 27 de dezembro de 2005. Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento geral do município. Art. 9º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de dezembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0046
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007**

Cria a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Prefeito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Prefeito, com status de Secretaria, responsável por coordenar e desenvolver políticas voltadas para a mulher, como forma de garantir direitos e construir a cidadania. Art. 2º - São atribuições da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres do Gabinete do Prefeito: I - prestar assessoramento direto ao Prefeito nos assuntos relacionados às mulheres; II - estudar, acompanhar e propor políticas e ações que atendam as necessidades e contribuam para a melhoria da vida das mulheres de Fortaleza, com foco nos temas relacionados à ação comunitária, à violência, à par-

ticipação e ao controle social, à educação, ao mundo do trabalho, à saúde, à cultura e à cidadania; III - articular o Governo Municipal em projetos relacionados com a questão de gênero, nos âmbitos interno e externo, entre as secretarias temáticas e regionais, e com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, em especial os de mulheres, com o setor privado em geral e com o terceiro setor, de forma a melhor enfrentar as desigualdades sociais, étnico-raciais, sexuais, geracionais e das mulheres com deficiência; IV - coordenar o planejamento, a ação e o monitoramento das políticas voltadas às mulheres nas secretarias temáticas e regionais, garantindo a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais; V - desenvolver programas de formação dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão de gênero, raça e etnia nas relações entre estes profissionais e entre eles e o público, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e não discriminatórias junto a este público e à população em geral; VI - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e discriminação das mulheres, em especial àqueles relacionados com situações de violência; VII - coordenar e executar as políticas e as ações da Casa Abrigo e do Centro de Referência da Mulher, equipamentos próprios, exclusivamente voltados para as mulheres no município de Fortaleza; VIII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições. Art. 3º - A organização administrativa da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres será composta da seguinte forma: I - Coordenador Especial; II - Assessoria Especial; III - Assessoria Administrativa; IV - Assessoria Técnica; V - Coordenação de Articulação Institucional e Mobilização; VI - Coordenação de Projetos e Ações Temáticas. § 1º - O coordenador especial é membro nato do Conselho de Orientação Político-Administrativa (COPAM) e do Conselho de Planejamento Estratégico (CPE). § 2º - Decreto municipal detalhará a estrutura organizacional da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres. Art. 4º - Os cargos comissionados da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres são os indicados no anexo único desta lei complementar, com quantificação e denominação ali previstas. Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotação orçamentária na data da publicação desta Lei Complementar, com recursos do Tesouro e de outras fontes, em função da criação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres. Parágrafo Único - Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput, serão obtidos na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de dezembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

Quadro da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres

| CARGOS NOVOS | SIMBOLOGIA | Qtde. |
|-----------------------------|------------|-------|
| Secretário | - | 01 |
| Assessor Especial | DG-1* | 01 |
| Assessor Técnico I | DNS-1 | 04 |
| Assessor Técnico II | DNS-2 | 02 |
| Assessor Administrativo I | DAS-1 | 02 |
| Assistente Técnico I | DAS-1 | 03 |
| Assessor Administrativo III | DAS-3 | 01 |
| Apoio Administrativo I | DNI-1 | 02 |
| Apoio Administrativo III | DNI-3 | 01 |

*DG-1 = composto do VCC R\$ 324,69 (previsto na Lei n. 9.101/06) + R\$ 6.187,31 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e

trinta e um centavos), totalizando R\$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais).

*** **

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0047
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007**

Cria a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Prefeito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Prefeito, com status de Secretaria, responsável por coordenar e desenvolver políticas públicas voltadas para a juventude, especificamente entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, como forma de garantir direitos e construir a cidadania. Art. 2º - São atribuições da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude do Gabinete do Prefeito: I - prestar assessoramento direto ao Prefeito nos assuntos relacionados à juventude, especificamente na faixa etária definida para sua ação; II - estudar, acompanhar e propor políticas e ações que atendam as necessidades e questões específicas da juventude na faixa etária definida para sua ação, com foco nos temas relacionados à ação comunitária, ao mundo do trabalho, à formação regular, técnica e cultural, e à cidadania, de forma a reconhecer o pluralismo, as diferentes identidades e suas formas de expressão, orientando e estimulando o respeito à diversidade socioeconômica, política, ideológica, cultural e sexual da juventude; III - articular o Governo Municipal em projetos relacionados com a juventude, nos âmbitos interno e externo, entre as secretarias temáticas e regionais e com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, com o setor privado em geral e com o terceiro setor; IV - viabilizar espaços permanentes de participação para a juventude na faixa etária definida para sua ação; V - coordenar o planejamento, a ação e o monitoramento das políticas executadas pelas assessorias de juventude nas secretarias temáticas e regionais; VI - coordenar e intermediar a relação do Governo Municipal com o Conselho Municipal da Juventude; VII - coordenar o Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude e as atividades dos Centros Urbanos de Cultura e Arte (CUCAs), respeitada a competência da entidade específica responsável pela manutenção dos CUCAs; VIII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições. Art. 3º - A organização administrativa da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude será composta da seguinte forma: I - Coordenador Especial; II - Assessoria Administrativa; III - Assessoria Técnica; IV - Coordenação de Participação e Mobilização Juvenil; V - Coordenação de Políticas Públicas de Juventude; VI - Assessoria Especial de Juventude nos Centros Urbanos. § 1º - O coordenador especial é membro nato do Conselho de Orientação Político-Administrativa (COPAM) e do Conselho de Planejamento Estratégico (CPE). § 2º - Decreto municipal detalhará a estrutura organizacional da Coordenadoria Especial de Juventude. Art. 4º - Os cargos comissionados da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude são os indicados no anexo único desta Lei Complementar, com a quantificação e denominação ali previstas. Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotação orçamentária na data da publicação desta Lei Complementar, com recursos do Tesouro e de outras fontes, em função da criação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. Parágrafo Único - Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput, serão obtidos na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE FORTALEZA, em 05 de dezembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

Quadro da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude

| CARGOS NOVOS | SIMBOLOGIA | Qtde. |
|---|------------|-------|
| Secretário | - | 01 |
| Assessor Especial da Coordenadoria de Juventude | DG-1* | 01 |
| Assessor Técnico I | DNS-1 | 02 |
| Assessor Técnico II | DNS-2 | 02 |
| Assessor Administrativo I | DAS-1 | 02 |
| Assistente Técnico I | DAS-1 | 07 |
| Assessor Administrativo II | DAS-2 | 03 |
| Assistente Técnico II | DAS-2 | 04 |
| Assessor Administrativo III | DAS-3 | 01 |
| Assistente Técnico III | DAS-3 | 01 |
| Apoio Administrativo III | DNI-3 | 01 |

*DG-1= composto do VCC R\$ 324,69 (trezentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos) (previsto na Lei n. 9.101/06) + R\$ 6.187,31 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais).

*** **

DECRETO Nº 12302 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Institui o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO que os Conselhos Escolares representam um dos principais mecanismos de participação na consolidação de uma gestão democrática colegiada, cuja função básica está consubstanciada na discussão e na indicação de caminhos que levem à melhoria da educação e ao desenvolvimento de uma consciência cidadã. CONSIDERANDO a necessidade de criar e legitimar um espaço unificado onde sejam socializadas e discutidas as mais diversas experiências dos vários Conselhos Escolares das escolas integradas à Rede de Ensino do Município de Fortaleza, propiciando uma autonomia que contribua para as deliberações de políticas educacionais pertinentes e, principalmente, que fortaleça os Conselhos, estimulando a integração destes e ampliando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na gestão democrática da escola, em suas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras. CONSIDERANDO a necessidade de organizar as comunidades escolares para que possam intervir nas políticas públicas, interagindo com o estado na definição de prioridades e na elaboração de planos de ação. DECRETA: Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza, entidade de caráter representativo, consultivo e avaliativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SME, com a função de desenvolver ações que mobilizem pais e comunidade a participarem de discussões e experiências que contribuam na elaboração e implantação de políticas públicas de educação. Art. 2º - Caberá ao Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza, dentre outras atribuições: I - favorecer a articulação entre os Conselhos Escolares da Rede Municipal, garantindo a participação da comunidade escolar e local, especialmente no processo de implantação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME; II - constituir-se instância de comunicação, participação, colaboração e controle social; III - analisar e encaminhar demandas educacionais de cada seg-

mento às diversas instâncias da administração municipal, possibilitando a ampla participação na elaboração das políticas públicas; IV - sensibilizar todos os segmentos dos Conselhos Escolares para que se tornem co-responsáveis pelo êxito das ações que resultem na estabilização do Sistema de Ensino Municipal; V - divulgar iniciativas e procedimentos legais que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos Conselhos Escolares, bem como apoiar iniciativas de constituição de outros organismos que congreguem segmentos partícipes dos Conselhos. Art. 3º - O Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza será formado pelos seguintes órgãos: I - Comissão Executiva do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza; II - Assembléia Geral; III - Comissões Executivas por Segmentos; IV - Grupos de Discussão por Segmentos. Parágrafo Único - As atribuições, composição e funcionamento dos órgãos referidos neste artigo serão definidos no Regimento do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares. Art. 4º - Fica criada a Comissão Provisória de Implantação do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza, a qual caberá as seguintes atribuições: I - proceder às medidas e instrumentos necessários à efetiva implantação do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza; II - dirigir os trabalhos de preparação e realização da Assembléia Geral que aprovará o Regimento Interno do Fórum; III - desenvolver outras atividades correlatas até a constituição efetiva de todos os órgãos do Fórum. Art. 5º - A Comissão Provisória de Implementação do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza terá a seguinte composição: I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação; II - 02 representantes do segmento de pais; III - 02 representantes do segmento de alunos; IV - 01 representante do segmento de professores; V - 01 representante do segmento de funcionários; VI - 01 representante do segmento de diretores. Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de novembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 12311 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, V, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, combinado com a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores alterações. CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia digna, previsto no artigo 6º de nossa Constituição Federal, bem como o que dispõe o art. 4º, V, alíneas "a" e "q", e demais dispositivos contidos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001). CONSIDERANDO as providências necessárias ao desenvolvimento do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários desenvolvidos pela HABITAFOR - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, credenciada como Unidade Executora Municipal - UEM. CONSIDERANDO que as famílias que residem no terreno estão na iminência de serem desalojadas em face de Mandado de Reintegração de posse, deferido em ação de Reintegração com trânsito em julgado. CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado atenderá às pessoas que ali residem, e que foram contempladas no Orçamento Participativo. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, com todas as edificações e benfeitorias existentes, o terreno situado nesta capital, Distrito de Parangaba, Siqueira, perfazendo uma área total de 574.990,72m², limitando-se: ao nascente, medindo 404,00m (quatrocentos e quatro metros), com a estrada para Maracanaú; ao poente, medindo 1.040,00m (um mil e quarenta

metros), com Rio Maranguapinho; ao norte, medindo 840,00m (oitocentos e quarenta metros), com terras de Gabriel Gonçalves; ao sul, medindo 832,00m (oitocentos e trinta e dois metros), com Vicente Ferreira de Acusa. Art. 2º - O bem descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para implantação de Programa de Regularização Fundiária, beneficiando aproximadamente 2.500 famílias. Art. 3º - Fica a Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR e a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do bem de que trata este decreto, devendo as despesas correrem por conta de recursos orçamentários próprios do corrente exercício, consignadas na Rubrica 04.122.0002.1003.0003, Elemento de Despesa 44.90.61, Fonte 0100 da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, bem como na Rubrica 04.122.0002.1003.0004, Elemento de Despesa 44.90.61, Fonte 0100, da Secretaria Executiva Regional V. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de dezembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 12312 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe acerca da Comissão de Coordenação do Programa AMC nos Bairros, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, VI, XI e XXXV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços da Comissão de Coordenação do Programa AMC nos Bairros, vinculada a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, bem como de adequar a estrutura organizacional às atividades por ela desenvolvidas. DECRETA: Art. 1º - O art. 2º, do Decreto nº 11.578, de 29 de janeiro de 2004, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A Comissão instituída por este decreto será composta por 6 (seis) Coordenadores e 18 (dezoito) Membros, cuja remuneração corresponderá respectivamente à simbologia DAS.2 e DAS.3." Art. 2º - A Comissão de que trata este diploma legal deverá atuar até 31 de dezembro de 2008, devendo as despesas para a execução deste decreto correr por conta de dotação orçamentária da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, suplementada se necessário. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de dezembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 8236/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a ANTÔNIO ORTINS MONTEIRO DIAS, Auxiliar Técnico, a importância de R\$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 03 (três) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) para viagem a Brasília, onde irá participar do Encontro do Coletivo da Rede Brasileira das Agendas 21 Locais, nos dias 07 a 09.11.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 339014.100, Diárias Civil, consignadas a Secretaria de Finanças, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8447/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI, Secretário, a importância de R\$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 02 (duas) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar da Reunião do Núcleo Gestor do Simples Nacional em Brasília, no dia 12.11.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção) e 3390.14 (Diárias), consignadas a Secretaria de Finanças, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de novembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8470/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a SILVANA CRISTINA FUJITA, Coordenador Geral da Comissão do PNAFM, a importância de R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), correspondente a 04 (quatro) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459 de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, onde irá visitar as Praças de Atendimento da Prefeitura de São Paulo, no período de 14 a 16.11.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 3390.33 (Passagens e Despesas com Locomoção) e 3390.14 (Diárias), consignadas a Secretaria de Finanças do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de novembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8698/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11011, de 03.08.2001. RESOLVE atribuir a JOSÉ ARIMÁ ROCHA BRITO, Diretor Geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, a importância de R\$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos), correspondente a 03 (três) diárias, para a viagem a São Luis - MA, Região I, com a finalidade de participar do I Fórum Internacional do GGI (Gabinete de Gestão Integrada), nos dias 21 a 23.11.2007, devendo as despesas acontecerem por conta da Dotação Orçamentária - 04.122.0009.2018.0001 - Manutenção dos Serviços de Vigilância, Elemento de Despesa: Diárias Civil - 3.3.90.14 e Fonte 0100, consignadas à Guarda Municipal de Fortaleza pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de novembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8837/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a HÉLIO ALVES RODRIGUES, Coordenador Adjunto da Comissão de Trabalho da Operação Urbana Fortaleza Bela, a importância de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), correspondente a 05 (cinco) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) e conceder passagens aéreas de ida e volta no trecho, Fortaleza/Brasília/Fortaleza, onde irá participar da 3ª Conferência das Cidades, nos dias 26 a 30.11.2007, devendo as despesas correr por

conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa, 339014.100 (Diárias Civil) e 33.90.33.100 (Passagens e Despesas com Locomoção), consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de novembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8838/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11011, de 03.08.2001. RESOLVE atribuir a FRANCISCO EDSON ALVES FERREIRA, simbologia DAS.3 da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, a importância de R\$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 4 (quatro) diárias, para a viagem a Brasília-DF, Região II, com a finalidade de participar da 3ª Conferência Nacional das Cidades, nos dias 25 a 29.11.2007, devendo as despesas acontecerem por conta da Dotação Orçamentária - 04.122.0002.2054.0001 - Manutenção da Célula de Ações de Cidadania, Elementos de Despesa: Diárias Civil - 3.3.90.14 e Fonte 0100, consignadas à Guarda Municipal de Fortaleza pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de novembro de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9200/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RENATO DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|---------------------|---------------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2005.0022.5305-6 | 5ª VEF | 2003/014609 | 12/12/2003 | 2 - ISS Autônomo | 1999, 2000, 2001, 2002 | 135713-1 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9201/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RODRIGO LUIZ DANIELE DE BRITTO, de

reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|-----------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0007.6794-6 | 5ª VEF | 2004/016436 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001 | 542172-1 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9202/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por TADEU CORREIA LOPES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|---------------------|---------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2006.0016.4845-4 | 5ª VEF | 2003/013060 | 12/12/2003 | 2 - ISS Autônomo | 2000, 2001, 2002 | 126723-0 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9220/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por TARCISIO FERREIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | PARCELAM. |
|------------------|--------|-------------|------------|------------------|-----------|-----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2006.0027.5369-3 | 5ª VEF | 2003/001634 | 09/12/2003 | 4 - Parcelamento | | 632103-8 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9221/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SAMUEL MENDES NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|------------------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2006.0008.4551-5 | 5ª VEF | 2003/021340 | 12/12/2003 | 2 - ISS Autônomo | 2001, 2002 | 160990-4 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9222/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPOLIO DE MARIA DO CARMO ALVES CARNEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|-----------------|--------|-------------|------------|----------|------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2002.02.55629-8 | 4ª VEF | 2002/014400 | 16/08/2002 | 1 - IPTU | 1999, 2000, 2001 | 544394-6 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9223/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COMPANHIA IMOBILIÁRIA ANTÔNIO DIOGO EM L, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2000.0136.9555-0 | 3ª VEF | 2002/055761 | 28/12/2002 | 1 - IPTU | 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 | 323311-1 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9224/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COMPANHIA IMOBILIÁRIA ANTONIO DIOGO EM L., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2000.0136.7356-5 | 4ª VEF | 2002/055760 | 28/12/2002 | 1 - IPTU | 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 | 323310-3 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET,

na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9225/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COMPANHIA IMOBILIÁRIA ANTONIO DIOGO EM L., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2006.0031.0108-8 | 4ª VEF | 2004/007629 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2002, 2003 | 323310-3 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9226/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COMPANHIA IMOBILIÁRIA ANTONIO DIOGO EM L., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2006.0031.0108-8 | 4ª VEF | 2004/007630 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2002, 2003 | 323311-1 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais.

PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9227/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOBILIÁRIA JOSÉ CARNEIRO S/A, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0004.7362-4 | 5ª VEF | 2004/011934 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001 | 437296-4 |
| | | 2004/011935 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2002, 2003 | 437297-2 |
| | | 2004/011936 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437298-0 |
| | | 2004/011937 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437299-9 |
| | | 2004/011938 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437300-6 |
| | | 2004/011939 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2002 | 437301-4 |
| | | 2004/011940 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437302-2 |
| | | 2004/011941 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437304-9 |
| | | 2004/011942 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437305-7 |
| | | 2004/011943 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437306-5 |
| | | 2004/011944 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437307-3 |
| | | 2004/011945 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2002, 2003 | 437308-1 |
| | | 2004/011946 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437310-3 |
| | | 2004/011947 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437311-1 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9228/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOBILIÁRIA JOSÉ CARNEIRO S/A, de reco-

nhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0004.7360-8 | 5ª VEF | 2004/011948 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437312-0 |
| | | 2004/011949 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437313-8 |
| | | 2004/011950 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437314-6 |
| | | 2004/011951 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437315-4 |
| | | 2004/011952 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437316-2 |
| | | 2004/011953 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437317-0 |
| | | 2004/011954 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437318-9 |
| | | 2004/011955 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2003 | 437319-7 |
| | | 2004/011956 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2003 | 437321-9 |
| | | 2004/011957 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437322-7 |
| | | 2004/011959 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437324-3 |
| | | 2004/011960 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2003 | 437325-1 |
| | | 2004/011961 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437326-0 |
| | | 2004/011962 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437327-8 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9229/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOBILIÁRIA JOSÉ CARNEIRO S/A, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0003.3841-7 | 5ª VEF | 2004/011659 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2002, 2003 | 431799-8 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado

pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9230/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOBILIÁRIA JOSÉ CARNEIRO S/A, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0004.1708-2 | 3ª VEF | 2004/012016 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437395-2 |
| | | 2004/012017 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437396-0 |
| | | 2004/012021 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437498-3 |
| | | 2004/012022 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437499-1 |
| | | 2004/012023 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437500-9 |
| | | 2004/012024 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437501-7 |
| | | 2004/012025 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 437502-5 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9231/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOBILIÁRIA JOSÉ CARNEIRO S/A., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2006.0031.0333-1 | 3ª VEF | 2004/000562 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 021683-6 |

| | | | | | | |
|--|--|-------------|------------|----------|------------------|----------|
| | | 2004/000563 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 021684-4 |
| | | 2004/000564 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 021685-2 |
| | | 2004/000565 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 021686-0 |
| | | 2004/000566 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 021687-9 |
| | | 2004/000567 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 021688-7 |
| | | 2004/000709 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 031295-9 |
| | | 2004/000711 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2001, 2002, 2003 | 031298-3 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9232/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|-----------------|--------|-------------|------------|----------|-----------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2003.02.38724-2 | 4ª VEF | 2002/031701 | 17/12/2002 | 1 - IPTU | 2000 | 071644-8 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9233/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autori-

zar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO Nº | VARA | CDA | TRIBUTO | EXERCÍCIO | INSC. |
|-----------------|------|----------|---------|------------|----------|
| | | Nº | | | |
| 2003.02.38724-2 | 4ª | 31708/02 | IPTU | 2000, 2001 | 089436-2 |
| | | 31709/02 | IPTU | 2000, 2001 | 089437-0 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9234/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, IND. E COMÉRCIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO Nº | VARA | CDA | TRIBUTO | EXERCÍCIO | INSC./AI |
|-----------------|------|---------|---------|-------------|----------|
| | | Nº | | | |
| 1998.02.32751-4 | 5ª | 3255/98 | IPTU | 1993 à 1997 | 343755-8 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9235/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|-----------------|--------|-------------|------------|----------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2001.02.04910-6 | 5ª VEF | 2000/030456 | 29/11/2000 | 1 - IPTU | 1998, 1999 | 331487-1 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9236/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|-----------------|--------|-------------|------------|----------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2001.02.04910-6 | 5ª VEF | 2000/030457 | 29/11/2000 | 1 - IPTU | 1998, 1999 | 331488-0 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9237/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|-----------------|--------|-------------|------------|----------|-----------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2001.02.04958-0 | 5ª VEF | 2000/030778 | 29/11/2000 | 1 - IPTU | 1999 | 544349-0 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET,

na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9238/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO FRANKLIM BEZERRA NOBRE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | PARCELAM. |
|------------------|--------|-------------|------------|------------------|-----------|-----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0019.9063-0 | 5ª VEF | 2007/000368 | 23/04/2007 | 4 - Parcelamento | | 649663-6 |
| | | 2007/001073 | 23/04/2007 | 4 - Parcelamento | | 663472-9 |
| | | 2007/002399 | 23/04/2007 | 4 - Parcelamento | | 649664-4 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 10% (dez por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente em 007 (sete) prestações mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9239/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|-----------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2006.0007.5823-0 | 1ª VEF | 2003/006845 | 18/11/2003 | 1 - IPTU | 2002 | 400299-7 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9240/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOB. PEDRO MARINHO LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|-----------------|--------|-------------|------------|----------|------------------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2001.02.09299-0 | 2ª VEF | 2000/039060 | 21/12/2000 | 1 - IPTU | 1995, 1996, 1997, 1998, 1999 | 357088-6 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9241/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ADELHA FERNANDES DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0010.9067-2 | 4ª VEF | 2004/021422 | 17/11/2004 | 1 - IPTU | 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 | 027739-8 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 10% (dez por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente em 007 (sete) prestações mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9242/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIETA ALVES MELO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|------------------|------------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2005.0024.2023-8 | 4ª VEF | 2003/000338 | 12/12/2003 | 2 - ISS Autônomo | 1999, 2000, 2001, 2002 | 008517-0 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9243/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIA EROTILDE DO NASCIMENTO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0010.9055-9 | 4ª VEF | 2004/021631 | 17/11/2004 | 1 - IPTU | 1999, 2000 | 021169-9 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 10% (dez por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente em 007 (sete) prestações mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9244/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ARLINDO FERREIRA DA COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0009.0335-1 | 4ª VEF | 2004/022131 | 17/11/2004 | 1 - IPTU | 1999, 2000, 2002, 2003 | 188722-0 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9245/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIA ANITA BRAGA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|-----------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0021.8495-6 | 4ª VEF | 2004/039674 | 17/11/2004 | 1 - IPTU | 1999 | 484264-2 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9246/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA CALDAS LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2007.0007.6679-6 | 5ª VEF | 2004/017220 | 15/10/2004 | 1 - IPTU | 2002, 2003 | 553896-3 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9247/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA CALDAS LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|-----------------|--------|-------------|------------|----------|------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2002.02.43983-6 | 5ª VEF | 2002/002869 | 16/08/2002 | 1 - IPTU | 2000, 2001 | 553896-3 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará

rá juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 9248/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COOPERATIVA HABITACIONAL BEIRA RIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

| PROCESSO | VARA | CDA | | TIPO | EXERCÍCIO | INSC. |
|------------------|--------|-------------|------------|----------|---------------------------|----------|
| | | Nº | DATA | | | |
| 2000.0112.6765-9 | 5ª VEF | 2000/021217 | 27/11/2000 | 1 - IPTU | 1995, 1996, 1997, 1998 | 118510-1 |

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

01 - Ciente;
02 - HOMOLOGO a licitação, ora em referência, de acordo com o relatório do Pregão Presencial nº 06/2007 do Gabinete da Prefeita, às fls. 165 a 167 dos respectivos autos, e ADJUDICO o seu objeto à licitante vencedora. 03. Anuncio a empresa vencedora, adjudicando o objeto: Empresa vencedora: TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 234.250,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). 04. Despesas Decorrentes de Dotação Consignadas: - Projeto/Atividade nº 04.122.0003.2003.0001. - Elemento de Despesa 44.90.52. Fonte de Recurso 0100 do Gabinete da Prefeita. Fortaleza, 11 de dezembro de 2007. **Helena Rodrigues Barroso - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 76/2007.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de estadiômetros e antropômetros, para as Unidades Básicas de Saúde localizadas na área de jurisdição das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA, no processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, fones: 3452-3479 e 3452-3480. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Eduardo Luis Rodrigues Alves - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 82/2007.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de medicamentos da atenção básica destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos interessados que do dia 13 de dezembro de 2007 a 28 de dezembro de 2007 até às 09h30 (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bb.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 28 de dezembro de 2007, às 09h30 (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h30 do dia 02 de janeiro de 2008. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Av. Heráclito Graça, 600 - 1º andar - Centro. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452-3470 e 3452-3479, por fax (85) 3252-1630 e pelo e-mail licitacaofortaleza@yahoo.com.br. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Alcileia Rios Brandão - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE NOVO EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2007.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tratamento técnico, organização, indexação, custódia e gestão de documentos do acervo da SME, (arquivos ativos e inativos), disponibilizando toda a estrutura física necessária para o perfeito desempenho dos trabalhos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade, mediante justificativa do interesse público.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 08h20 e 08h30 do dia 03 de janeiro de 2008 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de janeiro de 2008, às 08h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce. O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3470 e 3452-3471. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 02/2007.
ORIGEM: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de comunicação social.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos interessados que a resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa SBA COMUNICAÇÃO LTDA, sobre o processo em epígrafe encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Carlos Marcos Augusto - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 08/2007.
ORIGEM: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e outros, destinados às Praças de Atendimento ao Cidadão/PNAFM.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação serão recebidos no dia 27 de dezembro de 2007, no horário compreendido entre 08h20 às 08h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 27 de dezembro de 2007 às 08h30. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3470 e 3452-3471. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE RETOMADA

PROCESSO: Pregão Presencial nº 25/2007.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, na categoria profissional discriminada no Anexo I deste edital, para atender as necessidades do Distrito de Saúde da SER II, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que às 15h30 do dia 17 de dezembro de 2007, fará a retomada do processo licitatório em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas nos telefones 3452-3480 ou 3452-3479. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Rosália Maria Barros Cavalcante - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Convite nº 08/2007.
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional III - SER III.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem e pavimentação da Rua Conselheiro Araújo Lima, no Bairro Jóquei Clube, localizada na área da jurisdição da Secretaria Executiva Regional III - SER III, conforme disposto no Anexo I do Convite.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: HABILITA AS EMPRESAS: P/01 - CALDAS & FURLANI Engenharia Ltda., P/02 - AZIMUTE Construções Ltda; P/03 - JR Engenharia Ltda. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Convite nº 10/2007.
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional III - SER III.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Passarela de Pedestre Dom Lustosa, em área de abrangência da SER III, conforme Anexo I do referido edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: HABILITA AS EMPRESAS: P/01 - AZIMUTE Construções Ltda; P/02 - Construtora W2 Ltda e P/03 - AMP Engenharia Ltda. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 05/2007.
ORIGEM: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de engenharia para execução de projetos de reassentamento e urbanização de áreas localizadas no Município de Fortaleza, conforme lotes a seguir: Lote 01: (Lagoa do Papicu - SER II); Lote 02: (Lagoa do Urubu - SER I); Lote 03: (Campo Estrela/ Lagoa das Pedras e São Cristovão - SER VI). • Total dos Lotes: R\$ 54.796.747,32 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que a empresa CONSTRUTORA BETA S/A., formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Contatos pelo fone: 3452.3470 ou 3452.3471. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 12/2007.
ORIGEM: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A.
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de assistência médica para os empregados da ETUFOR e seus dependentes, num total aproximado de 893 (oitocentos e noventa e três) beneficiários, sendo 550 (quinhentos e cinquenta) empregados e 343 (trezentos e quarenta e três) dependentes na forma disciplinada pela Lei nº 9.656/98 e normas complementares na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

O Pregoeiro comunica aos interessados que por determinação do titular da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A, conforme Ofício nº 512/2007, o Processo em epígrafe foi temporariamente suspenso. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto a comissão em sua sede na Avenida Heráclito Graça, 600 ou através dos telefones (85) 3452.3480 e 3452.3481. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2007.

ORIGEM: Agência Reguladora de Fortaleza - ARFOR.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de mão-de-obra, nas categorias de Supervisor Técnico, Operador de Microcomputador, Técnico de Atendimento, Suporte Operacional em Hardware e Software, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Técnico em Secretariado, Recepcionista e Digitador.

A Pregoeira comunica aos interessados que a resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa MAP encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Sabrine Gondim Lima - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2007.
 ORIGEM: Agência Reguladora de Fortaleza - ARFOR.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de mão-de-obra, nas categorias de Supervisor Técnico, Operador de Microcomputador, Técnico de Atendimento, Suporte Operacional em Hardware e Software, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Técnico em Secretariado, Recepcionista e Digitador.

A Pregoeira comunica aos interessados que a resposta ao pedido de esclarecimento formulado pelas empresas RENT Serviços Empresariais Ltda e VESPA Serviços encontram-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Sabrine Gondim Lima - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - CONCEDENTE: Município de Fortaleza/Procuradoria Geral do Município - PGM, por seu Procurador Geral, **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima**. ESTAGIÁRIA: **ALINE TEIXEIRA LEAL NUNES**. INTERVENIENTE: Universidade Federal do Ceará - UFC, por seu Vice-Diretor, **Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.494 de 07.12.97, Lei Complementar Municipal nº 16 de 24.05.2004 e Decreto nº 11.866 de 01.08.2005. OBJETO: Treinar a estagiário na área de Direito. PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez. VALOR: Bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2007. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz - INTERVENIENTE e Aline Teixeira Leal Nunes - ESTAGIÁRIA.** TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - CONCEDENTE: Município de Fortaleza/Procuradoria Geral do Município - PGM, por seu Procurador Geral, **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima**. ESTAGIÁRIO: **ANDRÉ AUGUSTO CARDOSO BARROSO**. INTERVENIENTE: Universidade Federal do Ceará - UFC, por seu Vice-Diretor, **Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.494 de 07.12.97, Lei Complementar Municipal nº 16 de 24.05.2004 e Decreto nº 11.866 de 01.08.2005. OBJETO: Treinar o estagiário na área de Direito. PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única

vez. VALOR: Bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2007. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz - INTERVENIENTE e André Augusto Cardoso Barroso - ESTAGIÁRIO.** TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - CONCEDENTE: Município de Fortaleza/Procuradoria Geral do Município - PGM, por seu Procurador Geral, **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima**. ESTAGIÁRIO: **SAULO GONÇALVES SANTOS**. INTERVENIENTE: Faculdade Sete de Setembro - FA7, por seu Diretor Acadêmico, **Ednilo Gomes de Soarez**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.494 de 07.12.97, Lei Complementar Municipal nº 16 de 24.05.2004 e Decreto nº 11.866 de 01.08.2005. OBJETO: Treinar o estagiário na área de Direito. PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez. VALOR: Bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2007. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Ednilo Gomes de Soarez - INTERVENIENTE e Saulo Gonçalves Santos - ESTAGIÁRIO.** TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - CONCEDENTE: Município de Fortaleza/Procuradoria Geral do Município - PGM, por seu Procurador Geral, **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima**. ESTAGIÁRIO: **FRANCISCO PÉRICLES R. M. DE LIMA**. INTERVENIENTE: Universidade Federal do Ceará - UFC, por seu Vice-Diretor, **Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.494 de 07.12.97, Lei Complementar Municipal nº 16 de 24.05.2004 e Decreto nº 11.866 de 01.08.2005. OBJETO: Treinar o estagiário na área de Direito. PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez. VALOR: Bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2007. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz - INTERVENIENTE e Francisco Péricles R. M. de Lima - ESTAGIÁRIO.** TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - CONCEDENTE: Município de Fortaleza/Procuradoria Geral do Município - PGM, por seu Procurador Geral, **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima**. ESTAGIÁRIO: **GUSTAVO CÉSAR MACHADO CABRAL**. INTERVENIENTE: Universidade Federal do Ceará - UFC, por seu Vice-Diretor, **Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.494 de 07.12.97, Lei Complementar Municipal nº 16 de 24.05.2004 e Decreto nº 11.866 de 01.08.2005. OBJETO: Treinar o estagiário na área de Direito. PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez. VALOR: Bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2007. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pes-**

soa de Oliveira - **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz** - INTERVENIENTE e **Gustavo César Machado Cabral** - **ESTAGIÁRIO**. TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - CONCEDENTE: Município de Fortaleza/Procuradoria Geral do Município - PGM, por seu Procurador Geral, **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima**. ESTAGIÁRIO: **LEONARDO LIMA FAÇANHA**. INTERVENIENTE: Universidade Federal do Ceará - UFC, por seu Vice-Diretor, **Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.494 de 07.12.97, Lei Complementar Municipal nº 16 de 24.05.2004 e Decreto nº 11.866 de 01.08.2005. OBJETO: Treinar o estagiário na área de Direito. PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez. VALOR: Bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2007. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz** - INTERVENIENTE e **Leonardo Lima Façanha - ESTAGIÁRIO**. TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - CONCEDENTE: Município de Fortaleza/Procuradoria Geral do Município - PGM, por seu Procurador Geral, **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima**. ESTAGIÁRIO: **JONAS MACIEL JUNIOR**. INTERVENIENTE: Universidade Federal do Ceará, por seu Reitor, Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio celebrado em 13.11.2003, publicado no DOM nº 13.821 de 30.04.2004, Lei nº 6.494 de 07.12.97, Lei Complementar Municipal nº 16 de 24.05.2004 e Decreto nº 11.866 de 01.08.2005. OBJETO: Treinar o estagiário na área de Direito. PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez. VALOR: Bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2007. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** e **Jonas Maciel Junior - ESTAGIÁRIO**. TESTEMUNHAS: Francisca Santa de Lima - CPF nº 161.792.933-68. Maria de Fátima da Silva Lima - CPF nº 025.768.063-25.

*** **

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - CONCEDENTE: Município de Fortaleza/Procuradoria Geral do Município - PGM, por seu Procurador Geral, **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima**. ESTAGIÁRIO: **THIAGO PAULINO MARTINS**. INTERVENIENTE: Universidade Federal do Ceará - UFC, por seu Vice-Diretor, **Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.494 de 07.12.97, Lei Complementar Municipal nº 16 de 24.05.2004 e Decreto nº 11.866 de 01.08.2005. OBJETO: Treinar o estagiário na área de Direito. PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez. VALOR: Bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2007. SIGNATÁRIOS: **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz** - INTERVENIENTE e **Thiago Paulino Martins - ESTAGIÁRIO**. TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelos Atos nºs 5238 e 5239, de 12 de setembro de 2005 e 4676, de 05 de julho de 2007, cita **FRANCISCA WEDA FERNANDES BASTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 10.435.01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, para ter ciência, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2006 - CPAD contra sua pessoa, por possível infringência aos arts. 180, inc. II e 181 da Lei nº 6.794/90 - Abandono de Cargo Público, através da Portaria nº 121/2007, publicada no Diário Oficial do Município aos 05 de novembro de 2007, devendo apresentar sua defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, de acordo com os arts. 204 e 206, parágrafo único da lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), no endereço onde funciona a Comissão Processante, na Av. Santos Dumont, 5335, salas 710/711, Papicu, Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente citação para defesa através de edital, em virtude de a servidora não ter sido localizado no seu local de trabalho, e por ser desconhecido o seu endereço atual, encontrando-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 29 de novembro de 2007. **Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA CPAD**.

*** **

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelos Atos nºs 5238 e 5239, de 12 de setembro de 2005 e 4676, de 05 de julho de 2007, cita **TICIANA MELO DE SÁ RORIZ**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 55.516.9, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, para ter ciência, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2006 - CPAD contra sua pessoa, por possível infringência aos arts. 180, inc. II e 181 da Lei nº 6.794/90 - Abandono de Cargo Público, através da Portaria nº 122/2007, publicada no Diário Oficial do Município aos 05 de novembro de 2007, devendo apresentar sua defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, de acordo com os arts. 204 e 206, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), no endereço onde funciona a Comissão Processante, na Av. Santos Dumont, 5335, salas 710/711, Papicu, Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente citação para defesa através de edital, em virtude de a servidora não ter sido localizado no seu local de trabalho, e por ser desconhecido o seu endereço atual, encontrando-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 29 de novembro de 2007. **Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA CPAD**.

*** **

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelos Atos nºs 5238 e 5239, de 12 de setembro de 2005 e 4676, de 05 de julho de 2007, cita **EPITÁCIO FERREIRA DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 05.588.01, lotado na Secretaria Executiva Regional IV, para ter ciência, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/2006 - CPAD contra sua pessoa, por possível infringência aos arts. 180, inc. II e 181 da Lei nº 6.794/90 - Abandono de Cargo Público, através da Portaria nº 120/2007, publicada no Diário Oficial do Município aos 05 de novembro de 2007, devendo apresentar sua defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, de acordo com os arts. 204 e 206, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), no endereço onde funciona a Comissão Processante, na Av. Santos Dumont, 5335, salas 710/711, Papicu, Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente citação para defesa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18

através de edital, em virtude de o servidor não ter sido localizado no seu local de trabalho, e por ser desconhecido o seu endereço atual, encontrando-se em local incerto e não sabido,

sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 29 de novembro de 2007. **Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA CPAD.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 0022/2007 - De 13 de dezembro de 2007. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 42, parágrafo único da Lei nº 9.106, de 16 de agosto de 2006, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação da aplicação dos recursos orçamentários face a modificações inerentes ao processo de execução orçamentária. RESOLVE: Promover, na forma do anexo desta portaria, as alterações no quadro de detalhamento da despesa dos diversos órgãos da Administração Municipal publicado em conformidade com a Lei nº 9.135, de 18 de dezembro de 2006. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **José Meneleu Neto – SECRETÁRIO.**

ANEXO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | IU | FTE | ESF | R\$ 1,00 VALOR |
|-------------------------|--|-----------|----|-----|-----|-------------------|
| 11000 | Gabinete da Prefeita | | | | | 194.000 |
| 11101 | Gabinete da Prefeita | | | | | 194.000 |
| 04.122.0003.2003.0006 | Assessoramento de Políticas Públicas para Juventude - OP - Município | | | | | 194.000 |
| | Subvenções Sociais | 3.3.50.43 | 0 | 100 | F | 16.000 |
| | Material de Consumo | 3.3.90.30 | 0 | 100 | F | 50.000 |
| | Material de Distribuição Gratuita | 3.3.90.32 | 0 | 100 | F | 1.000 |
| | Serviços de Consultoria | 3.3.90.35 | 0 | 100 | F | 34.000 |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.3.90.36 | 0 | 100 | F | 10.000 |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39 | 0 | 100 | F | 80.000 |
| | Obrigações Tributárias Contributivas | 3.3.90.47 | 0 | 100 | F | 3.000 |
| 23000 | Secretaria de Finanças do Município | | | | | 41.000 |
| 23101 | Secretaria de Finanças do Município | | | | | 41.000 |
| 04.129.0012.2023.0001 | Administração Fiscal e Tributária - Município | | | | | 41.000 |
| | Material de Consumo | 3.3.90.30 | 0 | 100 | F | 1.000 |
| | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.3.90.31 | 0 | 100 | F | 16.000 |
| | Serviços de Consultoria | 3.3.90.35 | 0 | 100 | F | 8.000 |
| | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.3.90.92 | 0 | 100 | F | 1.000 |
| | Indenizações e Restituições | 3.3.90.93 | 0 | 100 | F | 15.000 |
| 24000 | Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social | | | | | 17.147.129 |
| 24101 | Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social | | | | | 17.147.129 |
| 12.122.0002.2002.0023 | Manutenção dos Serviços Administrativos - Município | | | | | 7.932.512 |
| | Outros Benefícios de Natureza Social | 3.3.90.10 | 0 | 101 | F | 21.780 |
| | Diárias-Civil | 3.3.90.14 | 0 | 101 | F | 6.780 |
| | Material de Consumo | 3.3.90.30 | 0 | 101 | F | 591.096 |
| | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.3.90.33 | 0 | 101 | F | 2.000 |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.3.90.36 | 0 | 101 | F | 845.673 |
| | Locação de Mão-de-Obra | 3.3.90.37 | 0 | 101 | F | 3.439.000 |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39 | 0 | 101 | F | 2.539.008 |
| | Auxílio-Alimentação | 3.3.90.46 | 0 | 101 | F | 199.125 |
| | Obrigações Tributárias Contributivas | 3.3.90.47 | 0 | 101 | F | 6.050 |
| | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.3.90.92 | 0 | 101 | F | 252.000 |
| | Indenizações e Restituições | 3.3.90.93 | 0 | 101 | F | 30.000 |
| 12.122.0002.2014.0009 - | Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município | | | | | 9.214.617 |
| | Salário Família | 3.1.90.09 | 0 | 101 | F | 19.000 |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.1.90.11 | 0 | 101 | F | 5.681.000 |
| | Obrigações Patronais | 3.1.90.13 | 0 | 101 | F | 162.000 |
| | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.1.90.16 | 0 | 101 | F | 7.000 |
| | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 3.1.90.34 | 0 | 101 | F | 1.713.617 |
| | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.1.90.92 | 0 | 101 | F | 80.000 |
| | Indenizações e Restituições | 3.1.90.93 | 0 | 101 | F | 9.000 |
| | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 3.1.90.96 | 0 | 101 | F | 300.000 |
| | Obrigações Patronais | 3.1.91.13 | 0 | 101 | F | 1.243.000 |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 8306/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2367/2007. RESOLVE, reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária da servidora GUALTERINA SARAIVA CRUZ, matrícula nº 9369-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de novembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9215/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43, parágrafo único da Lei nº 6794 de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, JOÃO ALFREDO DE MORAES, matrícula nº 14902-01, Agente de Serviços Jurídicos, para responder pelo cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, no impedimento temporário do titular FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, matrícula nº 60607-01, que se encontra de férias regulamentares no período de 03.12.2007 a 01.01.2008. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9216/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9077 de 13.05.1993 e de acordo com o Processo nº 0712/2007. RESOLVE de acordo com os artigos 75, 77 e 78, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder, a pedido, Licença Prêmio ao servidor CLEUDENIR BARBOSA SANTOS, matrícula nº 400501, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração do Município, referente ao período aquisitivo de 08.01.2001 a 06.01.2006, concernente ao 6º quinquênio, no total de 90 (noventa) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9217/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 1321/2007. RESOLVE, reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária da servidora TEREZA CRISTINA CRUZ ALMEIDA matrícula nº 5248-01, Técnico em Educação, lotada na Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I, parágrafo único da Lei nº 5.895. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9218/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29.08.1997, e de acordo com o

Processo nº 4125/2007. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 11881, de 01.09.2005, art. 1º, no valor correspondente a 02 (duas) horas diárias, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no total de 124 (cento e vinte e quatro) horas, referente ao período de 01.10.2007 a 31.12.2007, ao servidora EVANILDO EMÍLIO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 4441.01, Técnico Fiscal de Higiene e Saúde Pública, lotado na Secretaria Executiva Regional IV. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9219/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, de acordo com o Processo nº 2197/2007. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43, parágrafo único da Lei nº 6794 de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DE FÁTIMA VIANA SENA, matrícula nº 9618-01, Professor, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Adjunto do CMES Dom Antônio de Almeida Lustosa, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, no impedimento temporário do titular AURELIANO EURILO ARAGÃO VASCONCELOS, matrícula nº 48382-01, que se encontra de licença de saúde, no período de 02.10.2007 a 30.11.2007. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9249/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio, não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional II.

| PROC. Nº | MAT./NOME | QUINQ. | PERÍODO | DIAS |
|----------|--|--------|----------------------------|------|
| 14239/07 | 07780.1 Maria de Fátima Vasconcelos Matos | 1º | 14.08.1984 à 12.08.1989 | 180 |
| 14239/07 | 07780.1 Maria de Fátima Vasconcelos Matos | 2º | 13.08.1989 à 11.08.1994 | 180 |
| 14239/07 | 07780.1 Maria de Fátima Vasconcelos Matos | 3º | 12.08.1994 à 10.08.1999 | 180 |

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9250/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional II.

| PROC. Nº | MAT./NOME | QUINQ. | PERÍODO | DIAS |
|----------|--|--------|----------------------------|------|
| 14239/07 | 07780.1 Maria de Fátima Vasconcelos Matos | 4º | 11.08.1999 à 09.08.2004 | 90 |

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 9251/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio, não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional V.

| PROC. Nº | MAT./NOME | QUINQ. | PERÍODO | DIAS |
|----------|-------------------------------------|--------|----------------------------|------|
| 26796/07 | 08387.1 Zélia Ferreira de Araújo | 3º | 11.07.1991 à 10.07.1996 | 180 |

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Educação do Município - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo a formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.10.2007 à 21.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO AO ALUNO DA UNIFOR - CONVENIADA - Fátima de Maria Sales Sanford e a estagiária TALLISE MARIA MORAIS DIAS.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Educação do Município - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo a formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.10.2007 à 21.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DA UFC - CONVENIADA - Osmar de Sá Ponte Júnior e a estagiária MARIA LUZIRENE ARAÚJO MONTEIRO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Educação do Município - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo a formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.10.2007 à 21.10.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O COORDE-**

NADOR DE INTEGRAÇÃO DA UFC - CONVENIADA - Osmar de Sá Ponte Júnior e a estagiária ELIVANDA DE OLIVEIRA SILVA.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Secretário de Administração do Município - SAM, a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.09.2006 à 30.08.2008. DATA DA RESCISÃO: 13.11.2007. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE E INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO DA FGF - CONVENIADA - Paulo Roberto Melo e o estagiário CARLOS HILNER FERREIRA COSTA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO Nº 9214/2007 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com a delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 11.726, de 20 de outubro de 2004, e em consonância com o Processo Administrativo nº 7248/2007/SME. CONSIDERANDO que através do Ato nº 0584/2007, publicado do Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2007, a servidora EUDA MARIA FERNANDES, ocupante do cargo de Orientadora Educacional - SER III, matrícula nº 998-01, lotada na EMEIF Monsenhor Linhares, teve sua jornada de trabalho suplementada, submetendo-se ao regime especial de 240 (duzentas e quarenta) horas, a partir de 05 de janeiro de 2007. CONSIDERANDO que, de acordo com o apurado no Processo nº 7248/2007/SME, a servidora desistiu da suplementação indicada no Ato nº 0584/2007, desde o início da concretização do referido ato. CONSIDERANDO disposto no art. 83 da lei nº 5895, de 13 de novembro de 1984, que dispõe sobre o Estado do Magistério do Município de Fortaleza. DECIDE: Revogar o Ato nº 0584/2007, exclusivamente no que se refere à suplementação da jornada de trabalho da servidora EUDA MARIA FERNANDES, matrícula nº 998-01, ocupante do cargo de Orientadora Escolar - SER III, EMEIF Monsenhor Linhares, devendo a mesma retornar à jornada cumprida antes da publicação do referido ato, com as conseqüentes alterações em sua folha de pagamento. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 05 de dezembro de 2007. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

PORTARIA - SME Nº 64/2007 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com a Lei Municipal nº 9.251, de 22 de agosto de 2007, publicada no D.O.M. de 29 de agosto de 2007. CONSIDERANDO o dispositivo do art. 3º da mencionada lei. RESOLVE: I - Atribuir à ANTONIA DE MARIA LINHARES ARAÚJO, Orientadora Educacional lotada na Creche Municipal Projeto Nascente o incentivo de que trata o art. 3º da Lei nº 9.251, de 22 de agosto de 2007 a partir de 1º de outubro de 2007. II - O pagamento do incentivo será mantido enquanto a servidora permanecer lotada na Creche. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 05 de dezembro de 2007. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 65/2007 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal nº 9.251, de 22 de agosto de 2007, publicada no D.O.M. de 29 de agosto de 2007. RESOL-

VE: I - Atribuir à Supervisora Escolar OZÉLIA HORÁCIO GONÇALVES ASSUNÇÃO, matrícula nº 63656-01, lotada no anexo José Barros de Alencar da rede municipal de ensino, o incentivo de que trata o art. 3º da mencionada lei, a partir de 1º de novembro de 2007. II - o pagamento do incentivo será mantido enquanto permanecer a lotação do servidor na creche ou no anexo. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 11 de dezembro de 2007. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 66/2007 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os compromissos assumidos na ata de reunião ocorrida nesta Secretaria. DECIDE: Revogar a Portaria nº 39/2007, e consequentemente revogar a intervenção financeira nas contas do convênio celebrado entre esta Secretaria e a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE DO BAIRRO JOSÉ WALTER, ficando a sua representante legal, a partir desta data e até segunda ordem, autorizada a movimentar os recursos depositados na conta bancária específica do referido convênio, junto ao Banco do Brasil. Fortaleza, 11 de dezembro de 2007. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2005 - NATUREZA DO ATO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2005 firmado entre o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a TRANSPORTADORA ALBUQUERQUE LTDA - ME. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 16 de dezembro de 2007. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer nº 849/2006, constante do Processo nº 4025/2005/SME. DATA: Fortaleza, 10 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Francisco Gonçalves de Moraes - TRANSPORTADORA ALBUQUERQUE LTDA - ME.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2007 - NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no edital de Pregão Presencial nº 01/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e RAIMUNDO RENATO GIRÃO JÚNIOR - ME, vencedora dos itens 02, 03 e 04, (Processo nº 5567/2007). DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para o PMDE (Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino) e SME e material artístico para o Projeto do III Concurso de Cartões Natalinos da Secretaria Municipal de Educação - SME. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no termo de homologação de fls. 416 do Processo Administrativo nº 5567/2007, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao Projeto/Atividade 24.101.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 101 do orçamento da SME. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato

terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DATA: Fortaleza, 02 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e **Raimundo Renato Girão Júnior - RAIMUNDO RENATO GIRÃO JÚNIOR - ME.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2007 - NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no edital de Pregão Presencial nº 01/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e JOÃO LUCIVALDO DA MOTA - ME, vencedor do lote 01 (Processo nº 5567/2006). DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para o PMDE (Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino) e SME e material artístico para o Projeto do III Concurso de Cartões Natalinos da Secretaria Municipal de Educação - SME. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no termo de homologação de fls. 416 do Processo Administrativo nº 5567/2007, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 6.578,00 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao Projeto/Atividade 24.101.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DATA: Fortaleza, 02 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e **José Wilson da Silva - JOÃO LUCIVALDO DA MOTA - ME.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2007 - NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no edital de Pregão Presencial nº 13/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e RAIMUNDO RENATO GIRÃO JÚNIOR - ME, empresa vencedora dos itens 03, 04, 06, 07 e 09, do pregão. DO OBJETO: Aquisição de eletro-eletrônicos para SME e para escolas com recursos oriundos do PMDE (Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino). DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no termo de homologação de fls. 815 constante do processo original, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 28.580,20 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao Projeto/Atividade 24.101.12.122.0002.2002.0023, 24.101.12.361.0014.1010.0001, 24.101.12.365.0014.2027.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 101 do orçamento da SME. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, e sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu

objeto. DATA: Fortaleza, 03 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e Raimundo Renato Girão Júnior - RAIMUNDO RENATO GIRÃO JÚNIOR - ME.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2007 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no edital de Pregão Presencial nº 13/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e MARIA GENI RODRIGUES - ME, empresa vencedora do lote 05 pregão. DO OBJETO: Aquisição de eletro-eletrônicos para SME e para escolas com recursos oriundos do PMDE (Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino). DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no termo de homologação de fls. 815 constante do processo original, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 195,20 (cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao Projeto/Atividade 24.101.12.122.0002.2002.0023, 24.101.12.361.0014.1010.0001, 24.101.12.365.0014.2027.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 101 do orçamento da SME. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, e sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DATA: Fortaleza, 03 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e Raimundo Valbran Aragão - MARIA GENI MARQUES RODRIGUES - ME.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2007 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no edital de Pregão Presencial nº 13/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e VETMIX COMERCIAL LTDA, empresa vencedora do lote 02 do pregão. DO OBJETO: Aquisição de eletro-eletrônicos para SME e para escolas com recursos oriundos do PMDE (Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino). DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no termo de homologação de fls. 815 constante do processo original, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao Projeto/Atividade 24.101.12.122.0002.2002.0023, 24.101.12.361.0014.1010.0001, 24.101.12.365.0014.2027.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 101 do orçamento da SME. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, e sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DATA: Fortaleza, 03 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e Francisco Edir Carneiro - VETMIX COMERCIAL LTDA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2007 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra discriminado no Processo nº 7177/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e a EDITORA BRASIL 21 LTDA. OBJETO: Aquisição de 800 (oitocentas) coleções de livros para as bibliotecas e salas de leitura das unidades escolares da rede municipal de ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93 de 06 de julho de 1994, fundamentado no art. 24, inciso II da mesma lei e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico nº 80/2007 da Procuradoria Geral do Município. DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.101.12.361.0014.1010.0001, Elemento de Despesa 44.90.52.0.101 Fonte de Recurso 101. DO VALOR: O valor global do contrato importa em R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). DATA: Fortaleza, 05 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e Domingo Cecílio Alzugaray - EDITORA BRASIL 21 LTDA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2007 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Contrato de Aquisição de Gênero Alimentício discriminado no Processo nº 4127/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e GERALDO ALVES DA SILVA. DO OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (carne moída) para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato na Portaria nº 028/2007/SAM constante no Processo Administrativo nº 4127/2007/SAM, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 11.976/06, pelos termos da proposta de preços da Contratada. DOS PREÇOS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 696.950,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderão as dotações consignadas ao Projeto/Atividade 24.101.12.361.0057.2077.0001, 24.101.12.361.0057, 2027.0004, 24.101.12.361.0057.2027.0005, 24.101.12.361.0057.2027.0006 Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 109 do orçamento da SME. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva do seu objeto. DATA: Fortaleza, 06 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e João Macedo Lima - GERALDO ALVES DA SILVA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 182/2007 - NATU-REZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. DO OBJETO: Desenvolver o curso Formação em Informática Sistema Operacional Linux, de modo a possibilitar aos Secretários Escolares e Agentes Administrativos lotados nas escolas da rede municipal de ensino a aquisição de novos conhecimentos da tecnologia da informação, visando melhorias na qualidade dos serviços com a implantação do sistema linux. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206, 208, inc. III da CF/88, na Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na Resolução CNE/CEB nº 2, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Parecer nº 810/2007/SME, constante no Processo nº 8054/2007/SME. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 127.148,40 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

vos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 24.101.12.361.0014.2204.0001, Elemento de Despesa 339139.0, Fonte de Recursos 105, do orçamento da SME. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 14 de janeiro a 14 de abril de 2008, sendo passível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 06 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. José Acrísio de Sena - IMPARH - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 183/2007 - NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a FUNDAÇÃO ESPECIAL PERMANENTE - CASA DA ESPERANÇA. **DO OBJETO:** Este convênio tem como objeto o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos com autismo e outros transtornos invasivos do desenvolvimento, levando em consideração as necessidades específicas de cada um. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206, 208, inc. III da CF/88, na Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na Resolução CNE/CEB nº 2, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Parecer nº 847/2007/SME, constante no Processo nº 7718/2007/SME. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 24.101.12.367.0014.2155.0004, Elemento de Despesa 335043.0, Fonte de Recursos 101, do orçamento da SME. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá sua vigência com início em 03.12.2007 com término em 31.12.2007, sendo passível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 03 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria de Fátima Rodrigues de Andrade Dourado - FUNDAÇÃO ESPECIAL PERMANENTE - CASA DA ESPERANÇA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 92/2007 - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 92/2007, celebrado com o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL - AACE. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do convênio originário até 29 de fevereiro de 2008. DATA: Fortaleza, 03 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e Anastácio Arruda de Freitas - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL - AACE.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/2007 - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 118/2007, celebrado com o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e a Companhia de Transporte Coletivo - CTC. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a inclusão da cláusula décima segunda no convênio originário que trata da prestação de contas. DATA: Fortaleza, 03 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e João Batista Silva de Oliveira - COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 172/2007 - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 172/2007, que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e a FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e a Cláusula Décima Segunda - Da Vigência. **DO VALOR:** R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). **DA VIGÊNCIA:** Fica alterada a vigência do Convênio nº 172/2007, que passará a ter limite na data de 31 de dezembro de 2008. DATA: Fortaleza, 28 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e Albanisa Lúcia Dummar Pontes - FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA.**

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2006 - NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 161/2006, celebrado com o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e a CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS - CUFA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do convênio originário até 31 de dezembro de 2007. DATA: Fortaleza, 22 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME e Francisco José Pereira de Lima - CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS - CUFA.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 10/2007, contratação de empresa especializada em fornecimento de livros para educação de jovens e adultos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 10/2007, originário do Ofício nº 2053, de 23 de outubro de 2007 com abertura no dia 27.11.2007, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nº 285 a 288 do processo em referência em favor das licitantes classificadas as empresas: LITTERE Editora Ltda, vencedora do lote 02, no valor total de R\$ 132.795,40 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e CULTURART Comércio de Livros Ltda, vencedora do lote 03 no valor total de R\$ 184.691,52 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Total Global: R\$ 532.066,62 (quinhentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Fortaleza, 06 de dezembro de 2007. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 192/2006 - NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 192/2006, que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS e CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE SANTA CECÍLIA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo inicial até 31 de dezembro de 2007. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo aditivo na Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, no Processo nº 3173/2006/SEDAS e Parecer na ASSEJUR/SEMAS/FMAS nº 070/2007. DATA: Fortaleza, 30 de outubro de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Onete da Costa - CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE SANTA CECÍLIA.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 160/2006 - NATUREZA DO ATO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 160/2006 que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência para fins de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE. TITULARIDADE DA SEMAS: A partir de 13 de julho de 2007, todos os convênios e seus aditivos passam a ser firmados pela Srª. Secretária Municipal da Assistência Social/SEMAS Maria Elaene Rodrigues Alves, em razão do desmembramento da SEDAS previsto pela Lei Complementar 39/2007, em vigor desde 13 de julho do corrente ano. DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS E SUAS REPERCUSSÕES NOS CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS: Em razão do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, previsto pela Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.284/2007, todos os convênios e seus respectivos aditivos, relativos à Assistência Social do Município de Fortaleza, terão, durante o interregno compreendido entre 13 de julho e 31 de dezembro de 2007, ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, através de sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de sua titular Maria Elaene Rodrigues Alves, não havendo mudança na unidade orçamentária da secretaria cuja cisão originou a SME e a SEMAS. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo inicial até 31 de dezembro de 2007. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo ao Convênio 160/2006 originário do Processo nº 0830/2006/SEDAS, cuja celebração foi autorizada nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/1997, Portaria SEDAS nº 58/2006, bem como da Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, consoante o Parecer nº 100/2007/ASSEJUR/SEMAS. DATA: Fortaleza, 29 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Francisco de Assis Queiroz Padilha - FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2007/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Contrato de compra que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (Processo nº 1031/2007). DO OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender a necessidade da assistência social, no Projeto Plantão Social, de acordo com o especificado no Anexo I desse edital e na proposta da contratada. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no termo de homologação de fls. 453 do Processo Administrativo nº 1031/2007 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelos termos da proposta de preços da contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 513.578,40 (quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade na Especificação, SER I: 08.244.0116.2243.0001, SER II: 08.244.0116.2243.0002, SER III: 08.244.0116.2243.0003, SER IV: 08.244.0116.2243.0004, SER V: 08.244.0116.2243.0005, SER VI: 08.244.0116.2243.0006, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fonte 100 do orçamento das Secretarias Executivas Regionais/Orçamento da Seguridade Social. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses contada a partir da sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DATA: Fortaleza, 28 de agosto de 2007. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e Francisco Vladson Feitosa Serra Azul - ÔMEGA**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2007/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Contrato de Compra que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e MIL MAK COMÉRCIO DE MÁQUINA LTDA - EPP (Processo nº 0163/2007). DO OBJETO: Aquisição de máquinas de costura e tesoura profissional para as necessidades dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), das unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem sua fundamentação legal no termo de homologação de fls. 271 do Processo Administrativo nº 0163/2007 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelos termos da proposta de preços da contratada. DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS E SUAS REPERCUSSÕES NOS CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS: Em razão do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, previsto pela Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e regulamentado (art. 13) pelo Decreto Municipal nº 12.284/2007, todos os contratos e seus respectivos aditivos, relativos à Assistência Social do Município de Fortaleza, terão, durante o interregno compreendido entre 13 de julho e 31 de dezembro de 2007, ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, através de sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de sua titular Maria Elaene Rodrigues Alves, não havendo mudança na unidade orçamentária da secretaria cuja cisão originou a SME e a SEMAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), referentes aos lotes 01 e 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade na Especificação: 24.901.08.244.0116.2.238.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 210. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses contada a partir da sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DATA: Fortaleza, 28 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ademir Duarte Barroso - MIL MAK COMÉRCIO DE MÁQUINA LTDA - EPP.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2007/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Contrato de Compra que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e VETMIX COMERCIAL LTDA (Processo nº 0163/2007). DO OBJETO: Aquisição de mesa de corte e máquinas de costura para as necessidades dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), das unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem sua fundamentação legal no termo de homologação de fls. 271 do Processo Administrativo nº 0163/2007 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelos termos da proposta de preços da contratada. DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS E SUAS REPERCUSSÕES NOS CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS: Em razão do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, previsto pela Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e regulamentado (art. 13) pelo Decreto Municipal nº

12.284/2007, todos os contratos e seus respectivos aditivos, relativos à Assistência Social do Município de Fortaleza, terão, durante o interregno compreendido entre 13 de julho e 31 de dezembro de 2007, ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, através de sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de sua titular Maria Elaene Rodrigues Alves, não havendo mudança na unidade orçamentária da secretaria cuja cisão originou a SME e a SEMAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 26.334,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais), referentes aos lotes 03 e 05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade na Especificação: 24.901.08.244.0116.2.238.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 210. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses contada a partir da sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DATA: Fortaleza, 28 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Francisco Edir Carneiro - VETMIX COMERCIAL LTDA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2007/SEMAS -
NATUREZA DO ATO: Contrato de Compra que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e GOMES DA SILVA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICO LTDA (Pregão Presencial nº 02/2007). DO OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio (CO2 de 6Kg e AP 10 litros) para as necessidades dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), das unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e Cadastro Único. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem sua fundamentação legal no termo de homologação de fls. 214 do Processo Administrativo nº 0156/2007 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelos termos da proposta de preços da contratada. DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS E SUAS REPERCUSSÕES NOS CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS: Em razão do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, previsto pela Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e regulamentado (art. 13) pelo Decreto Municipal nº 12.284/2007, todos os contratos e seus respectivos aditivos, relativos à Assistência Social do Município de Fortaleza, terão, durante o interregno compreendido entre 13 de julho e 31 de dezembro de 2007, ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, através de sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de sua titular Maria Elaene Rodrigues Alves, não havendo mudança na unidade orçamentária da secretaria cuja cisão originou a SME e a SEMAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 18.079,60 (dezoito mil, setenta e nove reais e sessenta centavos), referentes ao lote 01. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade na Especificação: 24.901.08.244.0116.2.238.0001, 24.901.08.244.0114.2.147.0001, 24.901.08.244.0017.2.245.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 210. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses contada a partir da sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DATA: Fortaleza, 28 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raphael Soares Queiroz - GOMES DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/2007/SEMAS -
NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência, para fins de ordenação de despesas, da Secretaria Municipal de Educação - SME e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MARIA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza, através de ações sócio-educativas, complementares à jornada escolar, relacionadas a música, dança, artes manuais e reforço de aprendizagem, bem como a realização de eventos culturais e de lazer, de modo a fomentar a autoestima dos assistidos e promover sua inclusão social. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, Instrução Normativa STN nº 01/1997, Portaria nº 58/2006/SEDAS, bem como na Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, Resolução nº 969/2007/CMAS - Fortaleza e Parecer nº 67/2007/FMAS/SEMAS, constantes do Processo Administrativo nº 4870/2007/SEDAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento deste convênio montam a importância de R\$ 71.169,00 (setenta e um mil, cento e sessenta e nove reais), provenientes do Tesouro Municipal, sendo a conveniada responsável por uma contrapartida aos recursos repassados no montante de R\$ 10.148,00 (dez mil, cento e quarenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 08.243.0116.2.098.0012, Elemento de Despesa 335043, Fonte de Recursos 100, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza/Ce. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da data da sua assinatura e publicação, podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor, justificado o interesse público. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 23 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Iana Maria Rodrigues Sousa - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MARIA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030/2007/SEMAS -
NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência, para fins de ordenação de despesas, da Secretaria Municipal de Educação - SME e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM IRACEMA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a execução do Projeto "Eco-Ando Cidadania" que visa atender a 100 (cem) crianças e adolescentes de 10 (dez) à 17 (dezessete) anos de idade, filhos ou não de catadores e também suas respectivas famílias, através de atividades sócio-educativas, culturais, de esporte, lazer e entretenimento e trabalhos de inclusão social das famílias beneficiárias do projeto, além da implantação de 01 (uma) unidade de produção de material reciclado. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, Instrução Normativa STN nº 01/1997, Portaria nº 58/2006/SEDAS, bem como na Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, Resolução nº 971/2007/CMAS - Fortaleza e Parecer nº 069/2007/FMAS/SEMAS, constantes do Processo Administrativo nº 4479/2007/SEDAS. DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS E SUAS REPERCUSSÕES NOS CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS: Em razão do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, previsto pela Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e regulamentado (art. 13) pelo Decreto Municipal nº 12.284/2007, todos os convênios e

seus respectivos aditivos, relativos à Assistência Social do Município de Fortaleza, terão, durante o interregno compreendido entre 13 de julho e 31 de dezembro de 2007, ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, através de sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de sua titular Maria Elaene Rodrigues Alves, não havendo mudança na unidade orçamentária da secretaria cuja cisão originou a SME e a SEMAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), provenientes do Tesouro Municipal e tendo como contrapartida da conveniada o montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 08.244.0114.1.407.0127, Elemento de Despesa 335043, Fonte de Recursos 100, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza/Ce. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2007, podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor, justificado o interesse público. DATA: Fortaleza, 26 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Neide de Oliveira - UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM IRACEMA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2007/SEMAS

- NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência, para fins de ordenação de despesas, da Secretaria Municipal de Educação - SME e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CEARÁ. DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a execução do Projeto "Um futuro diferente", pautado em um conjunto de ações sócio-educativas para 150 (cento e cinquenta) crianças, 100 (cem) jovens, 100 (cem) adolescentes e 100 (cem) adultos, abrangendo a realização de atividades esportivas, pedagógicas, culturais e de lazer, de modo a reduzir os danos sociais suportados pelos assistidos, a exploração sexual e a evasão escolar, elevando sua auto-estima, promovendo sua inclusão social e digital, fomentando a geração de renda própria e a qualidade de vida em geral. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, Instrução Normativa STN nº 01/1997, Portaria nº 58/2006/SEDAS, na Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, Resolução nº 970/2007/CMAS - Fortaleza e Parecer nº 81/2007/FMAS/SEMAS, constantes do Processo Administrativo nº 4165/2007/SEDAS. DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS E SUAS REPERCUSSÕES NOS CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS: Em razão do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, previsto pela Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e regulamentado (art. 13) pelo Decreto Municipal nº 12.284/2007, todos os convênios e seus respectivos aditivos, relativos à Assistência Social do Município de Fortaleza, terão, durante o interregno compreendido entre 13 de julho e 31 de dezembro de 2007, ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, através de sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de sua titular Maria Elaene Rodrigues Alves, não havendo mudança na unidade orçamentária da secretaria cuja cisão originou a SME e a SEMAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes do Tesouro Municipal e tendo como contrapartida do conveniado o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 08.244.0114.1.407.0149, Elemento de Despesa

335043, Fonte de Recursos 100, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza/Ce. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência até 04 (quatro) meses a partir da data da sua assinatura e publicação até 31 de dezembro de 2007, podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor, justificado o interesse público. DATA: Fortaleza, 04 de dezembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Evandro Custódio Gonçalves - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CEARÁ.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 159/2007 - NATUREZA DO ATO:

Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência, para fins de ordenação de despesas, da Secretaria Municipal de Educação - SME e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MORADORES DE DOM LUSTOSA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o atendimento a 60 (sessenta) crianças do Bairro Dom Lustosa e adjacências, na faixa etária de 02 (dois) a 06 (seis) anos, proporcionando-lhes o acesso a atividades de educação, lazer e cultura durante um regime parcial de 4 (quatro) horas diárias, preparando para uma vida social, mais digna, fora das ruas e das drogas, orientando a família e a comunidade para uma vida melhor. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, Instrução Normativa STN nº 01/1997, Portaria nº 58/2006/SEDAS, Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto Municipal nº 12.284/2007, Resolução nº 900/2007/CMAS - Fortaleza e Parecer nº 522/2007/FMAS/SEDAS, constantes do Processo Administrativo nº 0632/2007/SEDAS. DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS E SUAS REPERCUSSÕES NOS CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS: Em razão do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, previsto pela Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e regulamentado (art. 13) pelo Decreto Municipal nº 12.284/2007, todos os convênios e seus respectivos aditivos, relativos à Assistência Social do Município de Fortaleza, terão, durante o interregno compreendido entre 13 de julho e 31 de dezembro de 2007, ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, através de sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, e visto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de sua titular Maria Elaene Rodrigues Alves, não havendo mudança na unidade orçamentária da secretaria cuja cisão originou a SME e a SEMAS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 6.739,92 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 6.127,20 (seis mil, cento e vinte sete reais e vinte centavos) recursos do Governo Federal e R\$ 612,72 (seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos) de contrapartida do Tesouro Municipal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 08.243.0116.2.097.0034, Elemento de Despesa 335043, Fontes de Recursos 210 e 100, respectivamente, do orçamento do Governo Federal e do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza/Ce. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor, justificado o interesse público. DATA: Fortaleza, 21 de novembro de 2007. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Livina Leandro de Sousa - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MORADORES DE DOM LUSTOSA.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 02/2007, Contratação de empresa para compra de extintores de incêndio (CO2 de 6KG e AP 10 litros) para as necessidades dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), das Unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e Cadastro Único. Após apreciar o Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 02/2007, originário do Ofício nº 367/2007, de 08 de outubro de 2007 com abertura no dia 26.10.2007, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nº 204 a 206 do processo em referência em favor da licitante classificada a empresa: GOMES DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 18.079,60 (dezoito mil, setenta e nove reais e sessenta centavos). TOTAL GLOBAL: R\$ 18.079,60 (dezoito mil, setenta e nove reais e sessenta centavos). Fortaleza, 19 de novembro de 2007. **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 04/2007, contratação de empresa para compra de alimentação para as necessidades dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), das Unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 04/2007, originário do Ofício nº 490/2007, com abertura no dia 16.11.2007, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nº 615 a 620 do processo em referência em favor das licitantes classificadas: a empresa: SUPORTE Comercial de Equipamentos e Alimentos Ltda, CNPJ nº 03.200.346/0001-21, vencedora do lote 01 no valor total de R\$ 39.699,44 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), também vencedora do lote 03, no valor de R\$ 22.409,99 (vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos), e em favor da empresa: DISTRIFORT - Distribuidora de Produtos Alimentícios & Equipamentos Ltda, CNPJ nº 03.220.694/0001-60, vencedora do lote 02, no valor de R\$ 25.291,20 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e vinte centavos); em favor da empresa ÔMEGA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 41.600.131/0001-97, vencedora do lote 04, no valor de R\$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais); em favor da empresa EUMAC Comércio de Brindes e Presentes Ltda, CNPJ nº 05.908.933/0001-03, vencedora do lote 05, no valor de R\$ 5.029,20 (cinco mil, vinte e nove reais e vinte centavos); e em favor da empresa Companhia Brasileira de Laticínios - CBL, CNPJ nº 10.483.444/0002-60, vencedora do lote 06, no valor de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 145.889,93 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0116.2.237.0001. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Maria Derleide Andrade - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 06/2007, contratação de empresa para compra de eletroeletrônicos (mesas de som, microfones, amplificador, câmera digital, caixa de som, telefone, fax, TV, DVD, ar-condicionado, balança digital, etc), para as necessidades dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social), das Unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e Cadastro Único. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 06/2007, originário do Ofício nº 502/2007, com abertura no dia 22.11.2007, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, em favor das licitantes classificadas: a empresa: Raimundo Renato Girão Júnior - ME, CNPJ nº 23.550.619/0001-75, vencedora do lote 01, no

valor de R\$ 40.975,76 (quarenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), vencedora também do lote 06, no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais); em favor da empresa: SUPORTE Comercial de Equipamentos e Alimentos Ltda, CNPJ nº 03.200.346/0001-21, vencedora do lote 02, no valor de R\$ 25.894,74 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos); em favor da empresa Organização Cearense de Distribuição Ltda, CNPJ nº 05.036.807/0001-06, vencedora do lote 03, no valor de R\$ 26.349,84 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); em favor da empresa MULTITUDE Com. e Serv. de Informática Ltda, CNPJ nº 03.373.311/0001-94, vencedora do lote 04, no valor de R\$ 21.499,98 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); em favor da empresa: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste Ltda, CNPJ nº 70.120.662/0001-80, vencedora do lote 05, no valor de R\$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 202.554,32 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). A DESPESA DECORRENTE DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS: Projeto/Atividade: 24.08.2454.0117.2245.0001; 24.08.244.0116.2238.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 210, do orçamento da SEDAS. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Maria Derleide Andrade - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 07/2007, contratação de empresa para compra de utensílios de cozinha (garrafa térmica, garrafão 20l, botijões, panelas, bacias, lixeiras, talheres, plásticos, etc), para as necessidades dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social), das Unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 07/2007, originário do Ofício nº 363/2007, com abertura no dia 07.11.2007, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, em favor das licitantes classificadas: a empresa: POLIMAX - Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ nº 06.954.256/0001-14, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 5.514,33 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos) e vencedora do lote 10, no valor de R\$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos); em favor da empresa: Rodolfo Bruno Vieira Bezerra, CNPJ nº 09.016381/0001-71, vencedora do lote 03, no valor de R\$ 4.801,87 (quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos), do lote 05, no valor de R\$ 10.688,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais), e lote 08, no valor de R\$ 1.647,78 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), e em favor da empresa GOMES DA SILVA Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 06.331.479/0001-25, vencedora do lote 04, no valor de R\$ 20.909,99 (vinte mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), e do lote 06, no valor de R\$ 17.056,25 (dezessete mil, cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e em favor da empresa Raimundo Renato Girão Júnior - ME, CNPJ nº 23.550.619/0001-75, vencedora do lote 09, no valor de R\$ 9.221,68 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 70.440,20 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos). A DESPESA DECORRENTE DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS: Projeto/Atividade: 24.08.2454.0117.2245.0001; 24.08.244.0116.2237.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 210, do orçamento da SEDAS. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Maria Derleide Andrade - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 11/2007, contratação de empresa para compra de móveis (mesas, cadeiras, logarinas, armários de aço, beliches, estantes, berços, camas, flanelógrafos, etc), para

as necessidades dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social), das Unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e Cadastro Único. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 11/2007, originário do Ofício nº 456/2007, com abertura no dia 20.11.2007, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, em favor das licitantes classificadas: a empresa: CND Comércio e Distribuidora de Móveis Ltda, CNPJ nº 07.770.056/0001-74, vencedora do lote 01 no valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), e em favor da empresa BRINK-BEM Brinquedos e Móveis do Nordeste Ltda, CNPJ nº 35.237.304/0001-51, vencedora do lote 02, no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais) e vencedora do lote 04, no valor de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), e em favor da empresa SUPORTE Comercial de Equipamentos e Alimentos Ltda, CNPJ nº 03.200.346/0001-21, vencedora do lote 03, no valor de R\$ 15.649,90 (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); em favor da empresa CARNEIRIL Comercial Ltda, CNPJ nº 04.210.378/0001-70, vencedora do lote 05, no valor de R\$ 66.670,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos); e em favor da empresa Raimundo Renato Girão Júnior - ME, CNPJ nº 23.550.619/0001-75, vencedora do lote 06, no valor de R\$ 6.176,81 (seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos); em favor da empresa FRANMA Comércio de Material de Escritório Ltda - ME, CNPJ nº 05.371.326/0001-49, vencedora do lote 07, no valor de R\$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 314.541,91 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos). A DESPESA DECORRENTE DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS: Projeto/Atividade: 08.244.0116.2238.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 210, do orçamento da SEDAS. Projeto/Atividade 08.244.0117.2245.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 210, do orçamento da SEDAS. Projeto 08.244.0114.2147.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 210, do orçamento da SEDAS. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007. **Maria Derleide Andrade - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2003, que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município - IPM e WJ SERVS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., vencedora da licitação (Processo nº 004/2003). CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município - IPM, representado por seu Superintendente, Dr. Vicente de Paulo Pinto da Costa, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF nº 112.066.323-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADO: WJ SERVS - Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.571.999/0001-42, com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Heráclito Graça, 300, loja 07, representada pelo seu Sócio Gerente, José Wellington de Farias, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 231.786.803-06, residente na Rua Chico Lemos, 542, Cidade dos Funcionários, nesta cidade. RESOLVEM: Promover alteração no referido contrato com relação à cláusula a seguir mencionada: CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta do contrato principal fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir de 13 de dezembro de 2007 e com termo final em 10 de junho de 2008, conforme justificativa em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por assim terem justo o contratado, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, para os efeitos legais. Fortaleza, 03 de dezembro de 2007. **Vicente de Paulo Pinto da Costa - SUPERINTENDENTE DO IPM. José Wel-**

ington de Farias - WJ SERVS - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 715/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e baseado no Parecer nº 1244/2007-CST do Procurador Geral do Município, parte integrante do Processo Administrativo nº 02063/2006. RESOLVE: Autorizar, o pagamento da Gratificação de Insalubridade a servidora, JOSILENE KARINE DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 65463-01, no percentual de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 03.09.2007, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 107 e parágrafo único do art. 109 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 07 de novembro de 2007. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 716/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e baseado no Parecer nº 1253/2007-CST do Procurador Geral do Município, parte integrante do Processo Administrativo nº 02566/2006. RESOLVE: Autorizar, o pagamento da Gratificação de Insalubridade a servidora, ANA NEILE PEREIRA DE CASTRO, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 65428-01, no percentual de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 03.09.2007, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 107 e parágrafo único do art. 109 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 07 de novembro de 2007. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 717/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e baseado no Parecer nº 1243/2007-CST do Procurador Geral do Município, parte integrante do Processo Administrativo nº 01742/2006. RESOLVE: Autorizar, o pagamento da Gratificação de Insalubridade a servidora, MARIA ZULEIDE DA SILVA VIEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 65514-01, no percentual de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 03.09.2007, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 107 e parágrafo único do art. 109 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 07 de novembro de 2007. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 718/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e baseado no Parecer nº 1246/2007-CST do Procurador Geral do Município, parte integrante do Processo Administrativo nº 04070/2006. RESOLVE: Autorizar, o pagamento da Gratificação de Insalubridade a servidora, ANDRÉIA FERREIRA SOARES, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 65432-01, no percentual de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 03.09.2007, com amparo legal nas

disposições contidas no Art. 107 e parágrafo único do art. 109 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 07 de novembro de 2007. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 819/2007 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer do Processo nº 2007.11-4609 - PGM (Procuradoria Geral do Município). RESOLVE: Assegurar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR MAIA, matrícula nº 15890-01, Assistente Administrativo, lotada no Instituto Dr. José Frota, o direito de continuar a perceber a Gratificação de Assistente Técnico, simbologia DAS-2, cargo integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, a partir de 30 de novembro de 2007, com respaldo legal nas disposições contidas no artigo 121, § 2º da Lei nº 6.794 de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 10 de dezembro de 2007. **Francisco Wandemberg R. dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DE FORTALEZA**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2007) - PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, representada por sua Presidente, Dra. Olinda Maria dos Santos e Contratada: SANEBRÁS - Engenharia e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.367/0001-92, representada pelo seu Sócio-Gerente Francisco André Martins Pinto, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, portador de CPF de nº 284.818.523-68 e CREA-CE de nº 10271-D. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de vencimento estipulada no segundo aditivo. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2007. FORO: O foro do presente aditivo ao contrato é o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **Olinda Maria dos Santos - PRESIDENTE DA HABITAFOR** - CONTRATANTE. **Francisco André Martins Pinto - SÓCIO GERENTE DA EMPRESA SANEBRÁS - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE** - CONTRATADA.

AGÊNCIA REGULADORA DE FORTALEZA

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: Agência Reguladora de Fortaleza - ARFOR. CONTRATADO: Associação Alternativa Terrazul. OBJETO: Desenvolvimento de um estudo esquemático na Comunidade Rosalina, no tocante ao saneamento básico e à gestão dos resíduos sólidos, visando diagnosticar e propor ações voltadas para o desenvolvimento sustentável, à educação sanitária e ambiental dos novos

equipamentos sanitários e das gestões dos resíduos sólidos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13.201.04.125.0091.2153.0001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 0280 do orçamento da ARFOR. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2007. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. FORO: Fortaleza - Ceará. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: **Adrimar Câmara Junior.** Pela CONTRATADA: **Gabriela Barbosa Batista.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0009/2007 - PROJUR-ARFOR, cujo objeto é o desenvolvimento de um estudo esquemático na Comunidade Rosalina, no tocante ao saneamento básico e à gestão dos resíduos sólidos, visando diagnosticar e propor ações voltadas para o desenvolvimento sustentável, à educação sanitária e ambiental dos novos equipamentos sanitários e das gestões dos resíduos sólidos em conformidade com o Parecer da PGM de fls. 90 a 102, exarado pelo Procurador Geral, concluindo pela possibilidade de contratação por dispensa de licitação e considerando ainda a conveniência, oportunidade da contratação e a existência de verba orçamentária para tal, vem ratificar o procedimento de Dispensa de Licitação, para contratar a Associação Alternativa Terrazul. Fortaleza, 11 de dezembro de 2007. **Adrimar Câmara Junior - DIRETOR PRESIDENTE - ARFOR.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI Nº 9312 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Institui o Programa Leitura de Jornais e Revistas em Sala de Aula e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio do Município, o Programa Leitura de Jornais e Revistas em Sala de Aula. Art. 2º - O programa instituído por esta lei tem como objetivo principal orientar os adolescentes e jovens ao exercício da cidadania, com ênfase: I – na formação do hábito de leitura e da convivência com pluralismo de idéias; II – no desenvolvimento do senso crítico dos alunos, mediante análise crítica dos acontecimentos que afetam a vida cotidiana dos cidadãos; III – no conhecimento de assuntos que dizem respeito ao desenvolvimento da sociedade e do bem-estar coletivo do cidadão, bem como de fatos políticos, econômicos, científicos e culturais de repercussão local, nacional e internacional. Art. 3º - A leitura de jornais e revistas instituída por esta lei não se constituirá em disciplina específica, mas colocada como atividade extracurricular, realizada de forma interdisciplinar e complementar aos conteúdos programáticos das diversas disciplinas do currículo escolar. Parágrafo Único - A atividade extracurricular de que trata este artigo será desenvolvida a partir da 5ª série do ensino fundamental e nas demais séries do ensino médio. Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com as empresas jornalísticas com o objetivo da distribuição de exemplares, assim como poderá adquiri-los onerosamente, observada a disponibilidade orçamentária. Art. 5º - Os recursos para o Programa de Leitura de Jornais e Revistas em Sala de Aula advirão da Secretaria de Educação do Município. Art. 6º - O sistema de ensino do muni-

cípio promoverá a capacitação do corpo docente das diversas disciplinas do ensino fundamental e médio, para a correta utilização de jornais e revistas em sala de aula, como instrumento de informação, conhecimento e análise da realidade social. Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 06 de dezembro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZ.**

*** **

LEI Nº 9313 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Determina a separação do lixo de estabelecimentos comerciais e o seu devido acondicionamento em reservatório próprio.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica determinada a separação do lixo orgânico do lixo reciclável em estabelecimentos comerciais que servem refeições diárias. Art. 2º - Os lixos separados deverão ser acondicionados em reservatórios próprios, adequados ao volume, sem causarem prejuízos ao meio ambiente, ao passeio e à população. Parágrafo Único - No caso do lixo orgânico, o mesmo pode ser destinado à rede de esgotos, desde que antes passe por trituradores de rejeitos, instalados nos lavatórios próprios dos estabelecimentos. Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 06 de dezembro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9314 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de Utilidade Pública o Projeto Frente Beneficente para Crianças - 1458.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇAS - 1458, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 06 de dezembro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2007 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. José do Carmo, Secretariada pelo Sr. Jorge Vieira.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 9 horas e 40 minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Ageu Costa, Alípio Rodrigues, Carlos Mesquita, Carlos Santana, Carlos Sidou, Casimiro Neto, Chico Rodrigues, Eliana Gomes, Eliezer Moreira, Elson Damasceno, Francisco Mangueira, Fátima Leite, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Luciram Girão, Machadinho Neto, Marcus Teixeira, Martins Nogueira, Márcio Lopes, Mário Hélio, Nelba Fortaleza, Paulo Mindêllo, Salmito Filho, Terezinha de Jesus, Tin Gomes, Tomaz Holanda, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo trinta e sete. Ausentes os Senhores: Adelmo Martins, Alri Nogueira e Magaly Marques; Justificada a ausência do Sr. Sérgio Novais por encontrar-se de licença, ao todo quatro. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. ATA: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem emendas. EXPEDIENTE: O Sr. Idalmir Feitosa, Pela Ordem, registra a presença do Sr. Jaime Cavalcante, Suplente de Vereador do Partido Progressista, neste Plenário. "A MESA TOMA CIÊNCIA." O Sr. Secretário lê: Projetos de Lei Nºs: 0357/07, do Sr. Walter Cavalcante, que: "Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Esportiva Maraponga" e 0358/07, do Sr. Idalmir Feitosa, que: "Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do prédio que abriga atualmente a Associação Comercial do Ceará." "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER." Projetos de Indicações Nºs: 0063/07, da Sra. Eliana Gomes, que: "Cria o "PRA-VIVER," atendendo ao que indica o Art. 23, da Lei Federal nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006, e dá outras providências" e 0064/07, da Sra. Eliana Gomes, que: "Autoriza a criação do Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e dá outras providências." "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER." Ofício Nº AL04282/07, da Assembléia Legislativa, conforme Protocolo Nº 1798/07, formulando votos de congratulações ao Presidente Tin Gomes, pelas razões que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Redações Finais dos Projetos de Lei Nºs: 0152/07, 0189/07, 0196/07, 0216/07, 0315/03 e 0331/07, Mensagem Prefeitoral Nº 0039/07. "À ORDEM DO DIA". Redações Finais dos Projetos de Decretos Legislativos Nºs: 0022/07, 0039/07 e 0054/07. "À ORDEM DO DIA". Projetos de Lei Nºs: 0015/07, do Sr. José Maria Pontes e 0188/05, do Sr. Alri Nogueira, acompanhados dos respectivos Pareceres. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0016/07, do Sr. Elson Damasceno, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". REQUERIMENTOS Nºs: 2077, 2079, 2081, 2082, 2083, 2087, 2090, 2095, 2099, 2110, 2112, 2113, 2114, 2115 e 2118/07. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Jorge Vieira passa a Secretaria ao Sr. Luciram Girão. A Sra. Eliana Gomes tece comentários sobre a XVIII Conferência Estadual do PC do B, realizada no final de Semana próxima passada, ocasião em que foram discutidas várias diretrizes Políticas do citado Partido. À seguir, a oradora parabeniza esta Casa pela iniciativa de realizar um Seminário no final do corrente mês, a fim de tratar a questão da violência, justificando seu posicionamento. Ao final, a oradora apresenta uma análise sobre um Projeto de sua autoria, o qual visa transformar o Programa Casa Bela em Lei, já que o mesmo terá recursos garantidos no Orçamento Municipal, dizendo das suas razões para fazê-lo. O Sr. Gelson Ferraz tece considerações ao crescente número de assassinatos de Crianças e Adolescentes em Fortaleza. O orador tece elogios ao Jornal O POVO pela matéria intitulada: "CRESCER O NÚMERO DE ADOLESCENTES MORTOS," do Jornalista Marcos Cavalcante, salientando ser a mesma uma alerta às Autoridades do caos instalado na Cidade e a implacável violência contra nossas Crianças e Jovens, tecendo vários comentários referente a insegurança desmedida que impera na sociedade nos dias atuais, destacando ainda, a morte de três Pescadores que pereceram por falta de socorro. A Sra. Fátima Leite registra que o Projeto que deu origem a Lei Nº 9302, de

05 de novembro de 2007, sanciona o Projeto 0073/07, o qual autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a fornecerem filtro solar aos Servidores Municipais que trabalham expostos ao sol. A Oradora enaltece a iniciativa do Guarda Municipal, Francisco Balbino, lotado neste Poder, que após pesquisa de Lei aprovada em outros Estados, apresentou proposta a sua pessoa, visando a garantia do referido benefício em nosso Município. Em seguida, a oradora congratula-se com o Sr. Francisco Balbino e Servidores Municipais por esta conquista. Ato contínuo, a oradora apresenta uma análise sobre a Educação das Crianças e Jovens do nosso País, lamentando os dados fornecidos pelo IBGE, os quais apontam que existem Hum Milhão e Setecentos Mil Pessoas Analfabetas no Estado do Ceará, salientando a importância de avançar em Projetos Culturais para o nosso Povo. Ao final, a oradora registra que no próximo dia 20, será realizado o Seminário de Incentivo à leitura, no Auditório desta Casa, das 13 às 18 horas, tecendo várias colocações sobre os Temas e Palestrantes que se farão presentes ao evento. O Sr. Idalmir Feitosa discorre acerca de sua postura política no decorrer dos anos, perante as pessoas que o elegeram, registrando que continuará honrando seu Mandato em benefício da Melhoria de Vida do Povo. Em seguida, o orador tece críticas à Administração Municipal concernente às Propagandas em torno do material escolar, distribuído gratuitamente nas Escolas Públicas Municipais, ressaltando ser citado procedimento, atribuição obrigatória do Poder Executivo, sendo apartado pelos Senhores: Salmite Filho, Nelba Fortaleza, Marcus Teixeira e Guilherme Sampaio. Finalizando, o Sr. Idalmir Feitosa mais uma vez apela ao Secretário Elpídio Nogueira, providências quanto à recuperação de trecho danificado no asfalto na Avenida Oliveira Paiva. O Sr. Márcio Lopes, Pela Ordem, solicita à Presidência que chame a atenção dos Senhores Vereadores para que os mesmos permaneçam em Plenário, justificando as razões do seu apelo. "ATENDA-SE." CHAMADA PARA ORDEM DO DIA - PRESENTES OS SENHORES VEREADORES: Ageu Costa, Alípio Rodrigues, Carlos Mesquita, Carlos Santana, Carlos Sidou, Casimiro Neto, Chico Rodrigues, Eliana Gomes, Eliezer Moreira, Elson Damasceno, Francisco Mangueira, Fátima Leite, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Jorge Vieira, José do Carmo, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Luciram Girão, Machadinho Neto, Marcus Teixeira, Martins Nogueira, Márcio Lopes, Mário Hélio, Nelba Fortaleza, Paulo Mindêllo, Salmite Filho, Terezinha de Jesus, Tin Gomes, Tomaz Holanda, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo trinta e sete. Ausentes os Senhores: Ademo Martins, Alri Nogueira e Magaly Marques; Justificada a ausência do Sr. Sérgio Novais por encontrar-se de licença, ao todo quatro. ORDEM DO DIA - O Sr. Luciram Girão passa a Secretaria ao Sr. Jorge Vieira. A MESA ANUNCIA: Redações Finais dos Projetos de Lei N°s: 0152/07, 0189/07, 0196/07, 0216/07, 0315/03 e 0331/07 - Mensagem Prefeitoral N° 0039/07. "APROVADAS". Redações Finais dos Projetos de Decretos Legislativos N°s: 0022/07, 0039/07 e 0054/07. "APROVADAS". 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0188/05, do Sr. Alri Nogueira. O Sr. Presidente informa que a Matéria recebeu Emenda e retornará à Comissão Competente para oferecimento de Parecer à Emenda. 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0015/07, do Sr. José Maria Pontes. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, informa que retirará a Emenda de sua autoria, apresentada a Matéria. O Sr. José Maria Pontes, Pela Ordem, inicialmente destaca a relevância do Projeto acima citado para a Cidade de Fortaleza. Em seguida, o orador justifica as razões pelas quais retirará temporariamente de Pauta a matéria em apreço. "ATENDA-SE." "RETIRADO POR TEMPO INDETERMINADO O PROJETO DE LEI N° 0015/07, DO SENHOR JOSÉ MARIA PONTES". "RETIRADA DE PAUTA POR TEMPO INDETERMINADO, A EMENDA N° 001/07, DO SENHOR GUILHERME SAMPAIO, AO PROJETO DE LEI N° 0015/07, DO SENHOR JOSÉ MARIA PONTES". 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0334/06, do Sr. Alri Nogueira. "RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO AUTOR". 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0600/05, do Sr. Tomaz Holanda, acompanhado de Emenda. Em Votação o Projeto sem prejuízo da Emenda.

da. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". 2ª Discussão da Emenda N° 001/07, do Sr. Guilherme Sampaio, ao Projeto de Lei N° 0600/05, do Sr. Tomaz Holanda. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". "APROVADOS O PROJETO DE LEI N° 0600/05, DO SENHOR TOMAZ HOLANDA E A EMENDA N° 001/07, DO SENHOR GUILHERME SAMPAIO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". 1ª Discussão do Projeto de Decreto Legislativo N° 0046/07, da Sra. Fátima Leite. A Sra. Fátima Leite apresenta as razões da Matéria em discussão. Em seguida, a oradora faz a leitura de Nota publicada no Jornal Diário do Nordeste, na Coluna Comunicado, datada do dia 07/11/07, referente à mudança do nome da Praça Presidente Franklin Delano Roosevelt, para Frei Galvão, agradecendo ao referido Jornal por citada Nota e aos Senhores Vereadores que apoiam esta iniciativa, sendo apartado pelo Sr. Carlos Mesquita. Continuando, a Sra. Fátima Leite destaca a realização de Audiência Pública para debater a matéria em apreço, ressaltando que a Comunidade manifestou-se favorável à modificação da denominação da referida Praça, sendo apartado pelos Senhores: Helder Couto, Martins Nogueira e Guilherme Sampaio. Ao final, a Sra. Fátima Leite agradece novamente aos seus pares pelo apoio a matéria em tela. O Sr. Paulo Mindêllo, encaminhando a votação, solicita a Bancada do PSB que vote SIM, a matéria em discussão. Em Votação o Projeto de Decreto Legislativo N° 0046/07, da Sra. Fátima Leite. "APROVADO". 2ª Discussão do Projeto de Decreto Legislativo N° 0049/06, do Sr. Marcus Teixeira. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL." 1ª Discussão do Projeto de Decreto Legislativo N° 0049/07, do Sr. Idalmir Feitosa. "APROVADO." Discussão única do Projeto de Indicação N° 0016/07, do Sr. Elson Damasceno. "APROVADO". O Sr. Carlos Santana, Pela Ordem, solicita que seja registrada as presenças dos Membros da Associação dos Transportes Alternativos nesta Casa. "A MESA TOMA CIÊNCIA." Continuação da discussão do Requerimento N° 2000/07, do Sr. Carlos Mesquita. O Sr. Paulo Mindêllo apresenta uma análise sobre a matéria em discussão, sendo apartado pelos Senhores; Carlos Mesquita e Marcus Teixeira. O Sr. Salmite Filho tece inúmeras colocações sobre os altos índices de violência no País e em nossa Capital, lamentando que não tenha sido discutido pelo Sr. Carlos Mesquita, a inclusão da cidade de Fortaleza no PAC da Segurança. Ao final, o orador justifica os motivos pelos quais votará contrário ao Requerimento em apreço. O Sr. Presidente autoriza a inclusão na Pauta da Sessão de amanhã, do Projeto de Lei N° 0359/07, do Sr. Carlos Santana. O Sr. Carlos Mesquita, Pela Ordem, solicita tempo para defender-se das acusações proferidas pelo Sr. Salmite Filho, justificando sua solicitação. O Sr. Salmite Filho, Pela Ordem, justifica ao Sr. Presidente que não fez nenhuma acusação ao Sr. Carlos Mesquita. O Sr. Presidente informa que após o término da discussão da matéria, concederá ao Sr. Carlos Mesquita, o tempo solicitado pelo mesmo. A Sra. Fátima Leite, pela Ordem, registra que, na Galeria desta Casa, encontram-se Representantes da Comunidade que vem lutando pela denominação da atual Praça Franklin Roosevelt para Praça Frei Galvão, os quais estão conduzindo a imagem do referido e querido Santo, justificando as razões do seu registro. O Sr. Guilherme Sampaio registra ser a intenção do Sr. Carlos Mesquita bastante relevante para a nossa sociedade, havendo porém a necessidade de uma análise mais aprofundada da situação dos índices de violência ocorrida em Fortaleza, considerando que a citada medida deverá ser realizada em parceria entre os Governos Municipal, Estadual e Federal e não de uma imposição desta Casa, sendo apartado pelo Sr. Carlos Mesquita. Concluindo, o Sr. Guilherme Sampaio tece considerações sobre a gravidade da citada medida e reafirma o seu posicionamento contrário a matéria em discussão. O Sr. Ageu Costa defende a propositura do Sr. Carlos Mesquita, conclamando aos seus pares a não assumirem uma postura hipócrita e alertando ser a matéria fundamentada na Vida. O orador cita dados da Criminalidade em Fortaleza, justificando ser competência do homem, garantir a defesa da vida, fazendo um paralelo entre a realidade brasileira e Iraquiana, concernente ao índice de mortalidade no Mundo por consequência da violência. O Sr. Ageu Costa indaga como o PAC defenderá a vida do

Fortalezense hoje, ressaltando que a vida não pode esperar, sendo aparteado pelo Sr. Carlos Mesquita. O Sr. Salmito Filho, Pela Ordem, justifica os motivos pelos quais ausentar-se-á desta Plenária. "A MESA TOMA CIÊNCIA." O Sr. Presidente solicita a permanência dos Senhores Vereadores em Plenário. O Sr. Presidente orienta ao Sr. Carlos Mesquita que faça uso dos dois minutos concedidos anteriormente, sendo aparteado pelo Sr. Carlos Mesquita, o qual registra que pretende fazê-lo, após o término da discussão da matéria. O Sr. José do Carmo passa a Presidência ao Sr. Tin Gomes. O Sr. Jorge Vieira passa a Secretaria ao Sr. Carlos Santana. O Sr. Márcio Lopes tece críticas referentes à situação caótica em que se encontra a Cidade de Fortaleza, em relação à Segurança. Em seguida, o orador avalia ser a sugestão do Sr. Carlos Mesquita extremamente salutar, justificando seu posicionamento. Ao final, o orador solicita votação nominal para a matéria em discussão. O Sr. Carlos Santana passa a Secretaria ao Sr. Elson Damasceno. A Sra. Nelba Fortaleza tece várias colocações sobre a grave problemática da violência que assola a nossa sociedade, defendendo a propositura do Sr. Carlos Mesquita, acostando-se a preocupação do mesmo, no tocante a questão em evidência, sendo aparteado pelo Sr. Carlos Mesquita. O Sr. Marcus Teixeira apresenta as razões pelas quais considera louvável a propositura do Sr. Carlos Mesquita, sendo aparteado pelos Senhores: Iraguassu Teixeira e Idalmir Feitosa. Continuando, o Sr. Marcus Teixeira questiona a disponibilidade do Governo Federal em enviar recursos para Fortaleza e solicita cópia da votação do Requerimento em apreço. O Sr. Elson Damasceno passa a Secretaria ao Sr. Martins Nogueira. O Sr. Carlos Mesquita contradita as colocações do Sr. Salmito Filho quando questiona ser sua intenção apresentar um Requerimento Político. O orador cita Manchetes de Jornais locais, as quais retratam o caos da Segurança Pública em nossa cidade. Ao final, o orador registra que apresentará à Imprensa, as razões do Requerimento em discussão, solicitando à Presidência da Casa, sua inscrição para encaminhar a matéria. O Sr. Presidente sugere aos Senhores Vereadores que não utilizem o tempo para encaminhamento da matéria em Discussão e após a votação apresentem suas justificativas de votos, dizendo as razões de sua sugestão. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, apresenta as razões pelas quais necessitará ausentar-se desta Plenária, registrando seu voto contra a citada Matéria. Votação Nominal solicitada pelo Sr. Marcus Teixeira ao Requerimento N° 2000/07, do Sr. Carlos Mesquita. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e dois Vereadores, dando como resultado: dez votos SIM e doze votos NÃO. "REJEITADO." VOTARAM SIM OS SENHORES: Ageu Costa, Carlos Mesquita, Gelson Ferraz, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Machadinho Neto, Marcus Teixeira, Márcio Lopes e Nelba Fortaleza. VOTARAM NÃO OS SENHORES: Chico Rodrigues, Eliana Gomes, Eliezer Moreira, Fátima Leite, Guilherme Sampaio, José do Carmo, José Maria Pontes, João da Cruz, Magaly Marques, Martins Nogueira, Mário Hélio e Paulo Mindêllo. Os Senhores Paulo Mindêllo e Carlos Mesquita apresentam justificativas de voto à Matéria. O Sr. Presidente conclama os Senhores Vereadores a adotarem uma postura democrática diante dos resultados das votações, respeitando as divergências. O orador apresenta esclarecimentos concernentes à relevância da proposta do Sr. Carlos Mesquita. Continuando, o Sr. Presidente registra ser extremamente necessária a participação de todos os Senhores Vereadores, a fim de que o Seminário que realizar-se-á nesta Casa, alcance os objetivos previstos. O Sr. Carlos Mesquita, Pela Ordem, solicita cópia da Votação Nominal do Requerimento N° 2000/07, de sua autoria. "ATENDA-SE." O Sr. Presidente registra a presença no Plenário desta Casa, do ex-Vereador e atual Deputado Estadual, Francisco Caminha. O Sr. Carlos Mesquita, Pela Ordem, solicita tempo para defender-se, discordando das críticas proferidas pelo Sr. Mário Hélio sobre sua pessoa. O Sr. Presidente justifica as razões pelas quais não acatará a solicitação do Sr. Carlos Mesquita. O Sr. Carlos Mesquita, Pela Ordem, solicita sua inscrição para a Explicação Pessoal. "RETIRADOS DE PAUTA OS REQUERIMENTOS DE N°s: 2081, 2082, 2083, 2090, 2095, 2099, 2110, 2112, 2113, 2114, 2118 e 2061/97. O Sr. Presiden-

te informa a Retirada por 24 Horas do Requerimento N°: 2115/07, de autoria do Sr. Márcio Lopes. Em votação os Requerimentos Consensuais de N°s: 2077, 2079 e 2087/07. "APROVADOS." O Sr. Presidente concede tempo ao Sr. Carlos Mesquita. O Sr. Carlos Mesquita justifica as razões pelas quais sentiu-se agredido pelo Sr. Mário Hélio, ao insinuar que sua iniciativa tem conotação política. O orador lamenta ainda, a postura de alguns Vereadores ao ausentarem-se no momento da votação do citado Requerimento. O Sr. Presidente considera oportuno o Requerimento do Sr. Carlos Mesquita, ressaltando a relevância do mesmo para motivar o Seminário que será realizado nesta Casa, sendo aparteado pelo Sr. Carlos Mesquita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a Sessão, comunicando antes que a próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 14 horas. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de Novembro do Ano de 2007. **José do Carmo - PRESIDENTE. Jorge Vieira - SECRETÁRIO.**

DIVERSOS

UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE FORTALEZA

CNPJ (MF) 03.365.485/0001-05
Contabilidade Gerencial

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO JUL A SET/2007

| | | |
|-----|--|------------|
| (+) | RECEITA BRUTA OPERACIONAL | 35.240,95 |
| | FATURAMENTO PROD. MERC. E SERVIÇOS | 35.240,95 |
| | VENDAS DE MERCADORIAS | 0,00 |
| | VENDAS DE SERVIÇOS | 35.240,95 |
| | DEVOLUÇÕES DE VENDAS | 0,00 |
| (=) | RECEITA LÍQUIDA | 35.240,95 |
| (-) | CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS | 0,00 |
| | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 |
| (=) | LUCRO BRUTO | 35.240,95 |
| (-) | DESPESAS OPERACIONAIS | 38.422,16 |
| | DESPESAS COM VENDAS | 0,00 |
| | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 38.247,34 |
| | DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS | 174,82 |
| | DESPESAS FINANCEIRAS | 174,82 |
| | DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 0,00 |
| (+) | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 |
| (=) | LUCRO OPERACIONAL | (3.181,21) |
| (+) | RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 0,00 |
| (-) | DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | 0,00 |
| (=) | RES. ANTES DO IMP. RENDA E CONTRIB. SOCIAL | (3.181,21) |
| (-) | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO | 0,00 |
| (-) | IMPOSTO DE RENDA | 0,00 |
| (=) | RES. ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIB. PARTES BENEFICIARIAS | (3.181,21) |
| (=) | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (3.181,21) |

Fortaleza, 13 de dezembro de 2007. **Francisco Alexandre Ferreira Facundo - PRESIDENTE DA UESF. Jocelio de Sousa Mendes - CPF: 613.639.363-87. CRC - CE 017357/0-0.**

*** ** *